



Diário Oficial

Nº 12.467 - Ano XLIX

Terça-feira, 24 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.168 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º § 1º, Inciso I, da Lei 15.857 de 16 de Dezembro de 2019:	
523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC
52301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL
04.122.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 800.000,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 20.000,00
52303	MANUTENÇÃO DOS SERV. DO SERVIÇO FUNERÁRIO
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 170.000,00
II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, INCISO I, DA LEI 15.857 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019:	
52303	MANUTENÇÃO DOS SERV. DO SERVIÇO FUNERÁRIO
04.122.2018.4111	ATENDIMENTO À POPULAÇÃO
459062	AQUISIÇÃO PRODUTOS PARA REVENDA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 700.000,00
52305	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEM. CONCEIÇÃO
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.740.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

523000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC
52301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL
04.122.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 325.000,00
52302	MANUTENÇÃO DOS SERV. DO SERVIÇO OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 220.000,00
52303	MANUTENÇÃO DOS SERV. DO SERVIÇO FUNERÁRIO
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 550.000,00
52304	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DA SAUDE
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 250.000,00
52305	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEM. CONCEIÇÃO
23.692.2018.4109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - SETEC
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 220.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R\$ 175.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 1.740.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de novembro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
ORLANDO MAROTTA FILHO
Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo nº SETEC.2020.00000925-01 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.169 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.312.037	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS - REC.PRÓPRIOS DO FACRS 60.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03.312.037	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS - REC.PRÓPRIOS DO FAC. R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de novembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **ProcessoºPMC.2020.00055899-78/SMC/FAC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.170 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA..... R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA. R\$ 3.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de novembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **ProcessoºPMC.2020.00056290-15/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

De: Ana Bedin Vitali- SEI nº. CAMPREV.2020.00001631-15

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Ana Bedin Vitali**, a partir da data do **óbito (25/09/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Julia Regina Alves- SEI nº. CAMPREV.2020.00001659-16

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Julia Regina Alves**, a partir da data do **óbito(13/09/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De:Conceição da Silva- SEI nº. CAMPREV.2020.00001555-11

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Conceição da Silva**, a partir da data do **óbito(14/09/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De:Arlinda Rosatti Duca- SEI nº. CAMPREV.2020.00001589-61

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à ex-cônjuge **Arlinda Rosatti Duca**, a partir da data do **óbito(31/07/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De:Dejanira Rosa dos Santos Banstarch- SEI nº. CAMPREV.2020.00001575-65

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Dejanira Rosa dos Santos Banstarch**, a partir da data do **óbito(15/09/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De:Gilberto Leite- SEI nº. CAMPREV.2020.00001602-72

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Gilberto Leite**, a partir da data do **óbito(22/09/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Osmar Ferreira de Jesus- SEI nº. CAMPREV.2020.00001527-68

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Osmar Ferreira de Jesus**, a partir da data do **óbito(22/08/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Iracema de Souza- SEI nº. CAMPREV.2020.00001761-95

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Iracema de Souza**, a partir da data do **requerimento(19/10/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Lindalva de Almeida Queiroz Joaquin- SEI nº. CAMPREV.2020.00001527-68

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Lindalva de Almeida Queiroz Joaquin**, a partir da data do **óbito(12/10/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Roberto Cazarin Gomes - SEI nº. CAMPREV.2020.00001820-80

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Roberto Cazarin Gomes**, a partir da data do **óbito(19/10/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Edna Bernardino Moura - SEI nº. CAMPREV.2020.00001911-51

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Edna Bernardino Moura**, a partir da data do **óbito(03/11/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Terezinha Clarindo de Sousa - SEI nº. CAMPREV.2020.00001923-95

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Terezinha Clarindo de Sousa**, a partir da data do **óbito(15/10/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Mercedes Poloni Targa - SEI nº. CAMPREV.2020.00001940-96

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Mercedes Poloni Targa**, a partir da data do **óbito(08/10/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Madalena de Almeida da Silva - SEI nº. CAMPREV.2020.00002027-06

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva **Madalena de Almeida da Silva**, a partir da data do **óbito(22/10/2.020)**, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Nino Taroni Hart Madureira - SEI nº. CAMPREV.2020.00001606-04

Assunto: Pensão Temporária.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão temporária ao filho menor **Nino Taroni Hart Madureira**, a partir da data do **óbito (16/08/2.020)**, até que este atinja a maioridade civil ou se emancipe, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 23 de novembro de 2020

JONAS DONIZETE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo: PMC.2020.00034570-55

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Pregão nº 248/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviço de avaliação psicológica.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3142897, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3142972, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações **HOMOLOGO** o Pregão nº 248/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ofertado pela empresa adjudicatária **ENCINAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço à detentora da Ata, **observando os Decretos Municipais nºs 20.861/20 e 21.108/20**.

Campinas, 23 de novembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00031231-90

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 277/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - Portaria 344, analgésicos e eletrólitos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3137988, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3138008, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **05, 06, 07, 08, 14, 20, 24 e 27** por não acudirem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26 e 28**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 277/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário entre parênteses para o item **01** (R\$ 390,00), ofertado pela empresa adjudicatária **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentora da Ata, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20**.

Campinas, 23 de novembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 12/2020-Eletrônico - Processo Administrativo nº16/10/18.027 (SEI PMC.2020.00055927-66) - **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Execução de obras para cobertura da quadra e troca do piso do Salão Social do Centro de Convivência Integrado de Cultura, Esportes e Lazer, da Vila Boa Vista - Campinas/SP. - **Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 22/12/20 às 09h do dia 23/12/20 - **Abertura das Propostas:** a partir das 09h do dia 23/12/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 23/12/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

de 25/11/20, nos portais eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 23 de novembro de 2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO JUVENTUDE CONECTADA 2020

CANDIDATOS INGRESSANTES:

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos termos do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 13/08/2020, após realização das fases previstas no mesmo edital, COMUNICA os candidatos ingressantes do Programa Juventude Conectada.

CANDIDATOS INGRESSANTES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
1	JULIANA CARDINALLI RUAS DA SILVA	39136182X
2	MILENA SÔNAGO BORGES	520476633
3	YASMIN DA PAZ PEREIRA ROSA	502831224
5	THAÍS CRISTINA DA SILVA PEIXOTO	MG21390820
7	CLARA ELISA DOS SANTOS	598996217
8	YARITSSA BATISTA DE BRITO	389589779
9	VITORIA ARENA BROLACCI	549083054
10	DANILO LUIS LOPES RAYMUNDO PAIXÃO	37043481X
13	ILDA POLIANA BONFIM DA SILVA	594327234
15	JOAO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	541204269
16	ISABELLA FERRARI	376714943
17	RAFAEL SOSSAI VILELA ROQUE	579025408
18	LUIS FELIPE MORAES DE BARROS	392945903
19	JULLIA LORRAINE NUNES SILVA	396913325
22	MARIANA CORALLI SCHEFFER	503227912
24	FERNANDA JOYCE DA SILVA DO CARMO	508756431
25	LEONARDO VINÍCIUS MACHADO	550969846
26	ADRIEL BORGES BONFIM	601223998
28	GIOVANNA SILVA FERNANDES	537535597
30	ISABELLA LETÍCIA VARELA	588604999
31	STEFANNY NUNES DA SILVA	500665898
32	ANA MARIA DE LIMA	568727496
34	YURI BATISTA DE BRITO	38958969X
35	RHUAN GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS	550961987
37	SAMARA ASSIS NOGUEIRA	503244661
39	LETÍCIA DOS SANTOS COUTO	56291982X
40	DIEGO GARCIA GOULART	608296429
41	LUCAS BUENO TABOSSI	558093061
42	MIGUEL ROBERTO MONTEIRO	644452250
43	CAIQUE DA SILVA OLIVEIRA	577787937
44	TAÍS DE OLIVEIRA JESUS GONÇALVES	529089464
45	DANIELLA LOPES DE OLIVEIRA	539884571
46	ANA LUIZA DA ROCHA TOSTA	57701111X
47	YASMIM GABRIELLE OLIVEIRA FINETTO	437294845
48	THÁBATA PAULA DA SILVA	396909565
49	GIULIA VICTORIA PETERS SOARES OLIVEIRA	503229556
51	JÉSSICA COELHO DE OLIVEIRA	403374431
53	CARLOS EDUARDO GABRIEL	49567431X
54	CAIO VINÍCIUS BARBOSA GALVÃO	39823050X
56	ANA PAULA RAMOS DE SOUZA	544576767
57	HAYANNE VICENTE DE CAMPOS	391170363
58	EMELLY SILVA PASSOS GERMANO	549678426
59	SAMUEL DE ARAUJO	502149103
61	HENRY THIÊ VICTORIA DA SILVA	391974439
63	NICOLAS SAMUEL DEMARQUI	589631767
64	MARINA PRADO CASAGRANDE	566132576
65	CAMILLY VITORIA DOS SANTOS	503229842
66	LEILA DE ASSIS PEREIRA	532249021
68	LEONARDO HENRIQUE RAMALHO PEREIRA	505612902
CANDIDATOS INGRESSANTES – PCD		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
1	MARIA VITORIA FELÍCIO DE CAMPOS	374318207
2	RAFAEL CARVALHO DE LIMA	367812666
3	MARCELO ANDERSON VIEIRA	424634132

DESCLASSIFICADOS:

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos termos do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 13/08/2020, COMUNICA a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados por não cumprimento do disposto na CONVOCAÇÃO publicada em diário oficial do município do dia 16/11/2020, pg. 10

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
12	LUCAS GRILLI FELIZARDO	497498881
67	THAINÁ MARIA PELICER PIRES	399737327

Campinas, 23 de novembro de 2020

PEDRO ANGELO COSTA

Secretário em exercício

ANDRÉ SILVA GOMES

Comissão do Processo Seletivo para o Programa Juventude Conectada

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 055/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **08 de setembro de 2020**,

RESOLVE:

APROVAR, a partir de 09/09/2020, a validação do curso **Programa Aprendiz do Futuro - Qualificação Profissional - Aprendiz de Desenvolvimento Full Stack** da entidade "Fundação Bradesco", CNPJ: 60.701.521/0003-60, situada na Rodovia Lix da Cunha, Km 3,5 - Jardim do Lago Continuação, Campinas - SP, registrada neste Conselho sob o nº **154**.

Campinas, 23 de novembro de 2020

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00032008-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 222/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 583/20 Detentora da Ata:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. **CNPJ n.º 60.665.981/0009-75 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 82,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00032008-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 222/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 584/20 Detentora da Ata:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 05.782.733/0001-49 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 0,07) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00032008-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 222/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 585/20 Detentora da Ata:** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ n.º 04.027.894/0007-50 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** item 10 (R\$ 2,28) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00032008-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 222/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 586/20 Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. **CNPJ n.º 73.856.593/0001-66 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. **Preço Unitário:** item 13 (R\$ 28,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004552-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 183/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 587/20 Detentora da Ata:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. **CNPJ n.º 60.665.981/0009-75 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos de uso geral. **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 37,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004552-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 183/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 588/20 Detentora da Ata:** NATULAB LABORATÓRIO S.A. **CNPJ n.º 02.456.955/0001-83 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos de uso geral. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 3,41) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004552-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 183/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 589/20 Detentora da Ata:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ n.º 05.847.630/0001-10 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos de uso geral. **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 6,60) e 17 (R\$ 5,75) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004552-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 183/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 590/20 Detentora da Ata:** CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 02.814.497/0007-00 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos de uso geral. **Preço Unitário:** item 16 (R\$ 7,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00028165-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 106/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 591/20 Detentora da Ata:** NORMELIA LOTTERMANN **CNPJ n.º 20.132.150/0001-66 Objeto:** Registro de Preços de mobiliários. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 140,00), 14 (R\$ 640,00), 18 (R\$ 130,00) e 34 (R\$ 515,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00028165-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 106/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 592/20 Detentora da Ata:** MODILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA **CNPJ n.º 76.291.251/0001-34 Objeto:** Registro de Preços de mobiliários. **Preço Unitário:**

itens 05 (R\$ 432,50), 17 (R\$ 445,00), 24 (R\$ 176,50), 27 (R\$ 558,75), 30 (R\$ 600,00), 33 (R\$ 282,50) e 37 (R\$ 547,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00047894-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 391/2020 **Contratada:** Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL **CNPJ nº** 33.050.196/0001-88 **Termo de Contratonº** 131/20 **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica no CEI Jardim Nova Europa - Rua República Dominicana, Nº 180 - Jd. Nova Europa - Campinas/SP **Valor:** R\$ 268.520,40 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00022806-74 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 244/2020 **Contratada:** EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP. **CNPJ nº** 54.835.574/0001-09 **Termo de Contratonº** 132/20 **Objeto:** Prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de equipamentos e sistemas de combate a incêndio (extintores, hidrantes e afins) instalados em todas as unidades da Rede Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 200.500,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2018.00009918-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 244/2020 **Contratada:** RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **CNPJ nº** 22.946.681/0001-18 **Termo de Contratonº** 133/20 **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de moto geradores da Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos. **Valor:** R\$ 83.500,00 **Prazo:** 30 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00017280-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 058/2020 **Contratonº** 080/2020 **Termo de Rescisão.** nº 013/20 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMARITANO **CNPJ nº** 06.209.132/0001-04 **Objeto:** Rescisão amigável do contrato com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00022632-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 209/2020 **Contratada:** C M PINGO AR CONDICIONADO **CNPJ nº** 18.730.007/0001-24 **Termo de Contratonº** 134/20 **Objeto:** Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os sistemas e equipamentos de climatização instalados no Paço Municipal. **Valor:** R\$ 396.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 23/11/2020.

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2020.00016933-80

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2018.00035061-71

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
PC EMÍLIO MARCONATO, Nº.1000 / GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF
CEP 13.916-074 - JAGUARIÚNA / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2488792, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2020.00018717-41

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2018.00043894-88

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
AVENIDA EGYDIO GERONIMO MUNARETTO, S/Nº. - SALA: 01 / KM 3 - CESAR PARK
CEP 85.915-175 - TOLEDO / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2465175, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se,

para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 200/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa, e de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2020.00018551-18

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2018.00035081-14

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
AVENIDA EGYDIO GERONIMO MUNARETTO, S/Nº. / SALA 01 - KM 3 - CESAR PARK
CEP 85.915-175 - TOLEDO / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc.2510561, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2020.00014784-97

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2018.00020713-08

MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
RUA AREOBALDO BANDEIRA, Nº. 106 / LOJA 02 - BONFIM
CEP 29.047-025 - VITÓRIA / ES

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.010.039/0001-71, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2510548, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 76/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente

após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo Administrativo PMC.2020.00018525-26
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original PMC.2017.00044191-31

LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI - EPP
RUA BARÃO DE MAÚA, Nº.450 / SALA 107 - PARQUE ESTRÊLA
CEP 07.012-040 - GUARULHOS / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.191.505/0001-05, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2497658, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 277/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo Administrativo PMC.2020.00019805-24
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original PMC.2018.00018378-97

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
AVENIDA EGYDIO GERÔNIMO MUNARETTO, S/Nº. - SALA 01 / KM 3 - CESAR PARK
CEP 85.915-175 - TOLEDO / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2497702, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 179/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo Administrativo PMC.2020.00017332-76
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original PMC.2018.00021152-83

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
RUA PICA-PAU, Nº.1.211 - CENTRO
CEP 86.701-040 - ARAPONGA / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2488688, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 92/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo Administrativo PMC.2020.00020700-17
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original PMC.2018.00035080-33

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
EST. SAMUEL AIZEMBERG, Nº.1100 - ALVES DIAS
CEP 09.851-550 - SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2488720, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo Administrativo PMC.2020.00019500-21
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original PMC.2018.00040963-83

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
RUA RUBENS DERKS, Nº.105 - INDUSTRIAL
CEP 99.706-300 - ERECHIM / RS

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2488774, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2020.00019216-09

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2018.00006274-31

SALVI, LOPES & CIA. LTDA. - ME
AVENIDA GATURAMO, N.º 100 - CENTRO
CEP 86.702-000 - ARAPONGAS / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2488761, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 305/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Protocolo nº 2016/10/10466

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Tendo em vista a solicitação de prorrogação - fls. 248 no protocolado desta Secretaria, AUTORIZO:

1- A prorrogação do prazo do Termo de Ajuste, para realização do projeto aprovado no Edital de Seleção de Projetos Culturais- FICC 2015/2016, da compromissária Silvia Regina Beraldo Penteado - CPF. 025.022.458-50, vigência 26/12/2020 a 30/06/2021.

2 - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - DAJ/CSFA para a formalização do Termo de Aditamento de Ajuste e, após, retorne para o acompanhamento e demais providências.

Campinas, 23 de novembro de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 055/20 **Credenciado:** ADRIANA DOS SANTOS MUNHOZ **CPF:** 137.379.748-70 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 122/20 **Credenciado:** FERNANDO VITOR DA SILVA **CPF:** Objeto: Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 135/20 **Credenciado:** RENATA NOGUEIRA DE SOUZA **CPF:** 074.802.808-07 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 143/20 **Credenciado:** DANILO SOARES DE LIMA **CPF:** 411.328.508-00 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 148/20 **Credenciado:** QUILDER DE PAULA **CPF:** 223.620.718-20 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 155/20 **Credenciado:** FERNANDA LAUREN SIMÃO MARSON **CPF:** 478.501.258-78 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 157/20 **Credenciado:** EDUARDO NEVES ALBERGARIA **CPF:** 036.003.926-03 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 162/20 **Credenciado:** MARIA VITÓRIA ROYER MOURA **CPF:** 230.061.118-00 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 168/20 **Credenciado:** ISABELLA CARVALHO GONÇALVES **CPF:** 469.773.348-05 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 173/20 **Credenciado:** DANIEL SALVI CAUTELA LOPES **CPF:** 277.540.178-30 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 174/20 **Credenciado:** VICTOR ISIDRO LOPES **CPF:** 461.480.778-09 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 175/20 **Credenciado:** BRUNA MARIA PRESSATO FERNANDES **CPF:** 455.644.338-58 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 176/20 **Credenciado:** JULIA CAVALCANTI SANTOS **CPF:** 337.869.958-26 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 177/20 **Credenciado:** LETICIA SOUZA MOREIRA BENEVIDES **CPF:** 436.703.138-18 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 180/20 **Credenciado:** VALÉRIA KERLY DOS SANTOS **CPF:** 424.684.208-70 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 181/20 **Credenciado:** TATIANA VALÉRIO ALVES **CPF:** 409.552.728-58 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 182/20 **Credenciado:** GABRIEL PESTANA LUDWING **CPF:** 423.100.538-99 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 184/20 **Credenciado:** ROGÉRIO MOREIRA BENEVIDES **CPF:** 044.799.926-50 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 187/20 **Credenciado:** LEONARDO MOLOGNI **CPF:** 364.466.938-42 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Pro-

grama Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 190/20 **Credenciado:** ALDENIR ANTUNES **CPF:** 906.117.131-87 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 191/20 **Credenciado:** VINÍCIUS SILVEIRA **CPF:** 475.363.418-30 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 193/20 **Credenciado:** CARINA OLIVEIRA ALVES **CPF:** 279.172.298-07 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 194/20 **Credenciado:** ADRIANO COSTA SAMPAIO **CPF:** 259.896.418-77 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 195/20 **Credenciado:** MARINICE VIEIRA DA SILVA **CPF:** 262.890.698-88 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 196/20 **Credenciado:** TIAGO PRADO CATAPAN **CPF:** 315.822.808-43 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 197/20 **Credenciado:** GIOVANNA ALESSANDRA SILVA ZOTTIS **CPF:** 821.415.170-87 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 199/20 **Credenciado:** JULIANA YUMI KANETO **CPF:** 269.868.528-00 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 200/20 **Credenciado:** BEATRIZ LUIZARI MATIAS DE OLIVEIRA **CPF:** 409.620.048-47 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 202/20 **Credenciado:** ARIEL AMARO DE FRAGA **CPF:** 136.444.767-66 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 203/20 **Credenciado:** BEATRIZ MARIA VIANNA ROSA **CPF:** 116.799.928-21 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 204/20 **Credenciado:** BRUNO SILVA MOTHE **CPF:** 318.387.098-35 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 205/20 **Credenciado:** LUIZA ROSSI MORA BRUSCO **CPF:** 484.646.298-69 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 206/20 **Credenciado:** DANIEL BARBOSA SOARES **CPF:** 365.122.278-08 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 207/20 **Credenciado:** JOSIANE TONETTI **CPF:** 364.759.768-65 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 208/20 **Credenciado:** VIRGÍLIO SANCHO MARQUES GUASCO **CPF:** 413.924.478-01 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 209/20 **Credenciado:** KALUÁ MAZOLI LEONE **CPF:** 388.498.928-61 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do

Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 210/20 **Credenciado:** MARCELO LIMA SANTANA **CPF:** 367.374.998-64 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 211/20 **Credenciado:** MARY HELLEN JASSO **CPF:** 275.317.998-04 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 212/20 **Credenciado:** EVERSON GEORGE DOS SANTOS RODRIGUES **CPF:** 426.440.588-21 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 215/20 **Credenciado:** VALÉRIA FRANCO DE ALMEIDA **CPF:** 081.833.488-66 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 216/20 **Credenciado:** FERNANDO RIBEIRO JUNQUEIRA CORRÊA **CPF:** 418.530.048-47 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 220/20 **Credenciado:** OSMÁRIO MARINHO MOTA **CPF:** 271.254.778-01 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 222/20 **Credenciado:** PAMELA DE ASSIS CASTRO LEONI **CPF:** 389.747.908-74 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 223/20 **Credenciado:** PAULO HENRIQUE NEVES NOVAES **CPF:** 328.817.728-54 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 225/20 **Credenciado:** CLAUDIA LAVINIA MADUREIRA **CPF:** 252.725.938-39 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 227/20 **Credenciado:** LETÍCIA ZANELLATO MICHELANI **CPF:** 476.292.928-05 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 228/20 **Credenciado:** FILIPI MACARINI FERREIRA **CPF:** 405.357.528-14 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 229/20 **Credenciado:** ALEXANDRO BREDE BASTIAS **CPF:** 026.780.857-75 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 231/20 **Credenciado:** KIM NÓBREGA MARYSSAEL CIASCA **CPF:** 434.572.958-08 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 232/20 **Credenciado:** BRUNA RECCHIA **CPF:** 425.732.648-40 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 234/20 **Credenciado:** RONALDO GOMES **CPF:** 286.629.268-51 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

Processo Administrativo SEI nº: PMC. 2020.00040071-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Adesão ao Credenciamento nº:** 235/20 **Credenciado:** MARINA SILVA E SIQUEIRA **CPF:** 418.897.958-52 **Objeto:** Adesão ao termo de credenciamento para a produção de projeto de ações artístico-culturais dentro do Programa Cultura Abraça Campinas **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/11/2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Protocolo nº.: 2020/10/14689

Interessado: Pastificio Selmi S/A

Com base no disposto no Decreto Municipal nº 18.050/2013, **sugerimos** a manutenção da decisão de indeferimento de cópia integral do SEI PMC.2019.00044963-14, por falta de documentos obrigatórios.

Campinas, 23 de novembro de 2020

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 01/12/2020**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

01) PROTOCOLO 2006/10/14293**Interessado(a): EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO****Advogado(a):** Spencer Alves Catulé de Almeida Júnior - OAB/SP 73.438**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Cancelamento de Lançamentos**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** Flávio Donatti Filho**02) PROTOCOLO 2016/03/22312****Interessado(a): SURENA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA****Advogado(a):** Alexander Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/13045**Relator(a):** Enio Lima Neves**03) PROTOCOLO 2016/10/19868****Interessado(a): SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A****Advogado(a):** Wladimir Correia de Mello - OAB/SP 111.594**Tributo/Assunto:** IPTU - Cancelamento de Lançamentos**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** José Renato Camilotti**04) PROTOCOLO 2017/03/01464****Interessado(a): CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS SANTA GENEBRA LTDA****Advogado(a):** Lourenço Pereira Leite Goulart Ponzi - OAB/SP 185.314**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003046/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/04133**Relator(a):** Rodrigo de Abreu Gonzales**05) PROTOCOLO 2017/03/01465****Interessado(a): CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS SANTA GENEBRA LTDA****Advogado(a):** Lourenço Pereira Leite Goulart Ponzi - OAB/SP 185.314**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 004608/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/04132**Relator(a):** Rodrigo de Abreu Gonzales**06) PROTOCOLO 2019/10/02240****Interessado(a): PAN AGRO PECUÁRIA LTDA****Tributo/Assunto:** IPTU - Não Incidência**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 02/12/2020**. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso. Segue a pauta:

01) PROTOCOLO 2014/03/00193**Interessado(a): INDASTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA****Advogado(a):** Silvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/10/29881**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro**02) PROTOCOLO 2016/03/00944****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a):** Guilherme Buzutti Vieira - OAB/SP 328.738**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002751/2016**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/17293**Relator(a):** Henrique Romanini Subi**03) PROTOCOLO 2016/03/00997****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a):** Arthur Petravicius Magalhães - OAB/SP 390.992**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002889/2016**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00789**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella**04) PROTOCOLO 2016/03/00998****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a):** Leticia Fernandes Pereira - OAB/SP 380.026**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003075/2016**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01127**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella**05) PROTOCOLO 2016/03/12163****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a):** Guilherme Buzutti Vieira - OAB/SP 328.738**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003455/2016**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/17291**Relator(a):** Henrique Romanini Subi**06) PROTOCOLO 2016/03/12248****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a):** Christiano Pires Guerra Xavier - OAB/SP 83.083**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002965/2016**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/13182**Relator(a):** José Antonio Khattar**07) PROTOCOLO 2016/03/12250****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a):** Christiano Pires Guerra Xavier - OAB/SP 83.083**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002964/2016**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/13181**Relator(a):** José Antonio Khattar**08) PROTOCOLO 2016/03/12252****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a):** Christiano Pires Guerra Xavier - OAB/SP 83.083**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002965/2016**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/13180**Relator(a):** José Antonio Khattar**09) PROTOCOLO 2016/03/12256****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a):** Christiano Pires Guerra Xavier - OAB/SP 83.083**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002967/2016**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/13174**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**10) PROTOCOLO 2016/03/12259****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a):** Guilherme Buzutti Vieira - OAB/SP 328.738**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003783/2016**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/18741**Relator(a):** Henrique Romanini Subi**11) PROTOCOLO 2016/03/12261****Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A****Advogado(a):** Christiano Pires Guerra Xavier - OAB/SP 83.083**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003784/2016**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/10/18740**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

OBSERVAÇÃO Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - **às 9 horas do dia 03/12/2020**. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso. Segue a pauta:

01) PROTOCOLO 2014/10/37836**Interessado(a): DANIEL MARCELINO ADVOGADOS ASSOCIADOS (Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário - DRM)**

Advogado(a): Daniel Marcelino - OAB/SP 149.354
Tributo/Assunto: ISSQN Ofício - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2015/10/20467
Relator(a): Brenno Menezes Soares

02) PROTOCOLO 2015/10/02074

Interessado(a): FADIGA E MARDULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(a): Bernardo Buosi - OAB/SP 227.541
Tributo/Assunto: ISSQN Ofício - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2015/03/17825
Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

03) PROTOCOLO 2015/03/21937

Interessado(a): THONON E MENDONÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(a): Carina Moisés Mendonça - OAB/SP 210.867
Tributo/Assunto: ISSQN Ofício - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/08177
Relator(a): Alex Sanches Tranche

04) PROTOCOLO 2015/10/44776

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022
Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade tributária
Recurso Voluntário: Protocolo 2020/03/00647
Relator(a): Paulo César Adani

05) PROTOCOLO 2015/10/46631

Interessado(a): THONON E MENDONÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
(Coordenadoria Setorial de Cadastro Imobiliário)
Advogado(a): Luiz Alceste Del Cistia Thonon Filho - OAB/SP 211.808
Tributo/Assunto: ISSQN Ofício - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/06885
Relator(a): Alex Sanches Tranche

06) PROTOCOLO 2018/03/00341

Interessado(a): FALE FÁCIL COMÉRCIO LTDA
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N° 003341/2018
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00786
Relator(a): Giorgio Vena Curatolo

07) PROTOCOLO 2018/03/00343

Interessado(a): FALE FÁCIL COMÉRCIO LTDA
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N° 007045/2018
Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00787
Relator(a): Giorgio Vena Curatolo

OBSERVAÇÃO Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
 - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA/SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00053817-14

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: ROLF HEINZ KNAUER NETO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de abril a agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 177.455-7, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00054350-75

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JOAO CASTILHO DE SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 44.167-8, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00054387-67

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação

Tributária

Contribuinte: ELAINE CRISTINA RAMPAZO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 158.014-0, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00054390-62

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JOÃO DOUGLAS MONOCCHIO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 356,4174 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Outubro do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 47.755-9, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054391-43

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: SOLANGE CRISTINA BISCO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 101.374-2, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054393-13

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: IVONE APARECIDA MASCARIN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 63.963-0, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054571-25

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: HIRDEU CASTILHO DE SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 255,4299 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de abril a agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 38.927-7, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a

Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054813-44

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: PAULO FERREIRA RIBEIRO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254.5836UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 114.227-5, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054815-14

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JUAREZ BEZERRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254.5836UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 29.511-6, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054818-59

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JOSE MARCOS DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254.5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 44.798-6, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054825-88

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254.5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 114.481-2, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054858-46

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: EDIMILSON JOSE CARNIERI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254.5836UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s)

de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 68.712-0, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054859-27

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: VALTER PALOMO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254.5836UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 108.995-1, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054864-94

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: MARIA LUIZA MANCINI PACHECO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254.5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 123.078-6, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 23 de novembro de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO DCCA/SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2020.00023709-16

Interessado: SETAK BENS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE ACESSORIA LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 5.752,6459 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a Cota Única do carnê IPTU/Taxas 2017, emissão 01/2017, para o imóvel código cartográfico nº 4152.41.86.1969.00000 e reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias/SMF conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de 21/07/2020- **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 23 de novembro de 2020

ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00054804-53

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: FLORISVALDO BORGES DE CARVALHO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254.5836 UFIC's** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 4 a 8 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 53.302-5, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a provi-

denciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054830-45

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: MICHELE ROBERTA TRONCHIN DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **188.196-5**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054835-50

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: MARLEI ANDREOZI BELTRAMI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 203,6669 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a junho/20 e agosto/20** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **33.293-3**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054838-01

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: VALDIR DE FARIA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 356,4171 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a outubro/20** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **188.391-7**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054844-41

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: OSVALDO TRONCHIN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto/20** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **46.130-0**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054847-93

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JOAO FELIX DA CRUZ

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 255,7645 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **maio a setembro** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **170.290-4**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da

Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054848-74

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: MARCO ANTONIO PAVAN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **195.681-7**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054855-01

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: LOURIVAL APARECIDO VELOSO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **68.710-3**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00055319-70

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JOLNEI MORAIS MACHADO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **129.931-0**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00055321-94

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: EDI CARLOS DOS SANTOS GUERREIRO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de **abril a agosto** do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº **268.590-6**, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 23 de novembro de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00048554-02

Interessado: Duinvest Empreendimentos Ltda.

Código Cartográfico: 3334.54.46.0001.00000

Assunto: Isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo exercício 2021

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido de isenção tributária do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2021 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3334.54.46.0001.00000, para: a) deferir o pedido da isenção do IPTU para o exercício de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 134/2015 e Instrução Normativa SMF nº 06/2016, ao Loteamento "Jardim das Mangabeiras", devidamente aprovado conforme Decreto nº 20.205/2019, e, b) indeferir a isenção do lançamento da Taxa de Lixo do exercício 2021, tendo em vista que não abrangida pela isenção prevista na Lei Complementar nº 134/2015. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.**

Protocolado: PMC.2020.00056153-08

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITA NOSSO LAR

Cartográfico: 3441.24.45.0332.01001

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3441.24.45.0332.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **somente para o exercício de 2021**, visto ser 2021 o exercício subsequente ao pedido com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, inciso XIII, §2º. **Recorro** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2018.00025353-12

Interessado: Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.

Código Cartográfico: 3421.41.04.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **ao imóvel cadastrado pelo cartográfico 3421.41.04.0001.00000: a) reconheço a perda de objeto para o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e das Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativamente aos exercícios de 2014 a 2018, emitidos em junho de 2018, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que foram cancelados face a decisão administrativa proferida nos autos do protocolo 2014/03/9145, em razão da anexação de vários lotes originando o cartográfico 4312.62.83.0450.00000 e, b) indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2013 (X-1000- emissão junho/2018), tendo em vista a sua regularidade nos termos da Lei Municipal nº 11.111/2001e alterações e Lei 6.355/90 e alterações, pois não abrangidos pela decisão do protocolo 2014/03/9145. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.**

Campinas, 20 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2017.00047009-31

Interessado: Olga Bilenky

Código Cartográfico: 3242.12.37.0235.01001

Assunto: Isenção de IPTU para Imóveis Tombados

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de isenção do IPTU para imóveis tombados em relação ao imóvel cadastrado sob o cartográfico **3242.12.37.0235.01001**, para reconhecer o benefício de isenção do IPTU para os exercícios de **2018 a 2020**, tendo em vista que foram atendidos os requisitos do artigo 4º, inciso VIII da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017, porém, não acolho o pedido de isenção do IPTU retroativo a data do Tombamento do imóvel (02/04/2012), visto que de acordo com o artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, os pedidos de reconhecimento administrativo das isenções de que trata o art. 4º da Lei nº 11.111/2001 deverão ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte. Ressaltamos que conforme o item I, c, inciso VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001, o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no exercício de 2020, observando-se a cada período, o procedimento previsto neste inciso. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 16.636/09.

Campinas, 20 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: EMDEC.2019.00000138-91

Interessado: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

Assunto: Cancelamento dos Lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo

Código Cartográfico: 3433.53.08.0126.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido para reconhecer a não incidência do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, para a totalidade do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3433.53.08.0126.01001, a partir do exercício de 2020**, tendo em vista a área de 21,24m² havia sido ocupada pela Municipalidade com o alargamento da Avenida Ruy Rodrigues em 2008, e que, em outubro de 2019, houve a ocupação da área remanescente (178,76m²) para implantação do corredor Campo Grande, trecho 02, área OV2.A9, devidamente autorizados para desapropriação pelos Decretos 16.125/2008 (inciso VI) e 18.778/2015, alterado pelo Decreto 20.344/2019 (inciso XXVI) e conforme informação da EMDEC, 2129454e Escritura de Desapropriação lavrada aos 27 de fevereiro de 2020, perante o 2º Tabelião de Notas de Campinas, livro 1594, folhas 387 a 388, documento 2398467. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: EMDEC.2019.00000139-71
Interessado: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC
Assunto: Cancelamento dos Lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo
Código Cartográfico: 3433.53.08.0091.01001
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido para reconhecer a não incidência do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, para a totalidade do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3433.53.08.0091.01001, a partir do exercício de 2020**, tendo em vista que a área de 0,93m² havia sido ocupada pela Municipalidade com o alargamento da Avenida Ruy Rodrigues em 2008, e que, em outubro de 2019, houve a ocupação da área remanescente (294,07m²) para implantação do corredor Campo Grande, trecho 02, área OV2.A9, devidamente autorizados para desapropriação pelos Decretos 16.125/2008 (inciso VIII) e 18.778/2015, alterado pelo Decreto 20.344/2019 (inciso XXVII) e conforme informação da EMDEC, 2129471. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2020.00048592-20

Interessado: GISELE ANDREA CARMONA - CPF: 260.944.218-17

Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI nº 840627 e Reconhecimento de crédito - Distrato

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de cancelamento da GER nº 840627**, tendo em vista a não concretização do negócio jurídico conforme matrícula atualizada nº 230.545 do 3º CRI (3109100), onde não consta a averbação do instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de 27/02/2020, como também o distrato do instrumento anexo no doc. (2977255), e **reconheço o crédito no valor equivalente a 4.338,8153 UFIC**, referente ao pagamento indevido da GER nº 840627, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações, e da IN-DRI 01/2013, item 25, observada a Lei Municipal 12.391/05, do art. 165, I e II, c.c. art. 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, e art. 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. Remeto aos autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Processo: PMC.2020.00052412-03

Interessado: FABIO ANTONIO DA SILVA

Código Cartográfico: 3421.23.88.0002.04007

Assunto: Cancelamento e restituição de guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de cancelamento da guia nº 857012**, de acordo com a Lei Municipal 13.391/05, art. 1º e 2º, em face da não concretização do negócio jurídico conforme Matrícula atualizada em doc 3104528e Distrato em doc 3054113 e **reconheço o crédito no valor equivalente a 3.359,9735 UFIC**, em face do pagamento indevido a título de ITBI, através da referida GER, nos termos do art. 165, I e II, c.c. art. 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. Remeto aos autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 23 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00003131-85

Interessado: MARIA BERNARDETE FROIS

Código Cartográfico: 3442.61.71.0063.01001

Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2019

Em face do exposto, atendendo aos preceitos do artigo 1º, II, da IN DRI/SMF nº 03/2017 c/c artigos 03, 66 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **CERTIFICO a perda de objeto do presente feito** envolvendo os lançamentos tributários imobiliários de IPTU e de Taxa de Lixo dos exercícios fiscais de 2019 e 2020, imóvel de código cartográfico **3442.61.71.0063.01001**, uma vez que este foi desdobrado nos lotes 008-SUB - 3442.61.71.0072.01001 e 008-A - 3442.61.71.0064.01001 através do protocolo 2017/011/001240, cancelando-se os mencionados lançamentos imobiliários, restando prejudicada a análise.

Protocolado: PMC.2019.00006839-42

Interessado: MARCELO DE SOUZA CECCHI

Código Cartográfico: 3452.52.26.0159.00000(atual01001)

Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal

nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, **referente ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.52.26.0159.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2016/11/4615.

Campinas, 23 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2017/3/10431

Interessada: SEI Novo Negócio 1 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 027743/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **027743/2017**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir da sua base de cálculo o valor da base de cálculo das notas fiscais de serviços, que estão em conformidade com a legislação pertinente e cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **200.285,4236 UFIC** para **60.028,2418 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolos: 2011/10/41327

Interessada: MRV Engenharia e Participações S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 013336/2011

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **013336/2011** para excluir da sua base de cálculo a soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **8.828,0549 UFIC** para **3.250,6462 UFIC**. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifiquem qualquer outra alteração ou anulação do lançamento.

Protocolo: 2014/10/14810

Interessada: Shuarbe Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 019032/2014

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **019032/2014**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolos: 2017/3/312 e 2017/3/313

Interessada: MRV Engenharia e Participações S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando os lançamentos do ISSQN notificados sob números **025989/2016** e **025990/2016** para excluir das suas bases de cálculo a soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **32.042,4435 UFIC** para **3.881,3733 UFIC**, e de **50.793,7777** para **48.923,5893**, respectivamente. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifiquem qualquer outra alteração ou anulação do lançamento.

Protocolos: 2014/10/10264

Interessada: MRV Engenharia e Participações S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 018761/2014

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **018761/2014** para alterar o padrão das unidades com áreas construídas privativas de até 50,00 m² para Residencial Vertical Baixo e excluir da sua base de cálculo a soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **24.755,1157 UFIC** para **12.054,0042 UFIC**. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifiquem qualquer outra alteração ou anulação do lançamento.

Protocolo: 2018/3/2930

Interessada: Maxcasa XXVII Empreendimentos Imobiliários S/A.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 029316/2018

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **029316/2018**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2014/03/01199 (principal)

Impugnação: Protocolo 2014/10/14258

Interessada: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002451/2014

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro parcialmente** a impugnação, determinando a retificação dos valores e do relato da infração do AIIM, em virtude da extinção do crédito tributário conforme previsto no artigo 150, § 4º do Código Tributário Nacional, alterando-se o valor de 642.490,5322 UFIC para 590.218,3455 UFIC, e a manutenção dos demais dados nos exatos termos em que foi lavrado o **AIIM nº 002451/2014**, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 142 da Lei nº 5.172/66-CTN, combinado com o artigo 31 da Lei Municipal nº 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua anulação. **Recorro** de ofício à Junta de Recursos Tributários, nos termos do art. 74 c/c art. 75 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2017/3/9829

Interessada: MRV Engenharia e Participações S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 027436/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **027436/2017** para excluir da sua base de cálculo a soma

das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **12.292,3425 UFIC** para **12.228,2071 UFIC**. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifiquem qualquer outra alteração ou anulação do lançamento.

Protocolos: 2018/3/4602 e 2018/3/4603

Interessada: Living Sabará Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN- Construção Civil

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, para excluir das respectivas bases de cálculo dos lançamentos os valores das bases de cálculo das notas fiscais de serviços que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente cujo imposto foi recolhido no curso da obra, resultando na anulação do lançamento notificado sob nº **030199/2018** e na retificação do lançamento notificado sob nº **030200/2018**, passando o valor do respectivo crédito tributário de **95.590,5860 UFIC** para **35.026,6994 UFIC**. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifiquem qualquer outra alteração ou anulação do lançamento.

Protocolos: 2013/3/13099

Interessada: MRV Engenharia e Participações S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 016948/2013

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **016948/2013** para excluir da sua base de cálculo a soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **9.993,4528 UFIC** para **4.264,9013 UFIC**. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifiquem qualquer outra alteração ou anulação do lançamento.

Protocolo: 2013/10/21107

Interessado: José Carlos Said Diaz

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 016143/2013

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação anulando o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **016143/2013**, tendo em vista que não atende o disposto no artigo 142 da Lei 5.172/66-CTN, quanto à correta identificação do sujeito passivo.

Protocolo: 2013/10/21109

Interessado: José Carlos Said Diaz

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 016147/2013

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **016147/2013**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, 14, V, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2014/03/02017

Contribuinte: **Banco Itau Unibanco S/A**

Inscrição Municipal: 6.198-0

CNPJ: 60.701.190/0033-83

Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002478/2014

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** e **defiro** a impugnação, com base no artigo 145, inciso I da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), tendo em vista que não restou caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 12.392/05. Recorro de ofício à E. JRT, por força do disposto no artigo 74 da lei municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2014/03/02018

Contribuinte: **Banco Itau Unibanco S/A**

Inscrição Municipal: 6.197-2

CNPJ: 60.701.190/0743-02

Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002479/2014

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** e **defiro** a impugnação, com base no artigo 145, inciso I da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), tendo em vista que não restou caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 12.392/05. Recorro de ofício à E. JRT, por força do disposto no artigo 74 da lei municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2014/03/02019

Contribuinte: **Banco Itau Unibanco S/A**

Inscrição Municipal: 10.016-1

CNPJ: 60.701.190/0593-38

Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002481/2014

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** e **defiro** a impugnação, com base no artigo 145, inciso I da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), tendo em vista que não restou caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 12.392/05. Recorro de ofício à E. JRT, por força do disposto no artigo 74 da lei municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2014/03/02020

Contribuinte: **Banco Itau Unibanco S/A**

Inscrição Municipal: 10.016-1

CNPJ: 60.701.190/0593-38

Assunto: Impugnação ao Lançamento do ISSQN - AIIM nº 002482/2014

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço** e **defiro** a impugnação, com base no artigo 145, inciso I da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), tendo em vista que não restou caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 12.392/05. Recorro de ofício à E. JRT, por força do disposto no artigo 74 da lei municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2018/3/4607

Interessado: Fernando Pazzinato Borges

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 030232/2018

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação nos termos do artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **032032/2018**, tendo em vista que não atende o disposto no artigo 173, I, do Código Tributário Nacional.

Protocolo: 2019/3/823

Interessada: La Guardia Engenharia e Avaliações Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 031467/2019

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **031467/2019**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2020/3/298

Interessada: Tempo Comercial de Veículos e Serviços Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 032556/2020

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **032556/2020**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolado nº: 2020/03/00391

Impugnação: Protocolo nº 2020/03/00308

Interessado/Impugnante: M.A.C. Barbosa Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 10.176.460/0001-29

Assunto: Impugnação do lançamento do ISSQN - AIIM nº 003495/2020

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM 003495/2020 na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Campinas, 19 de novembro de 2020

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo número.: 2020/03/01.000

Sujeito Passivo: London Loft Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

CNPJ: 19.157.697/0001-37

Interessado: Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária

Servimo-nos deste instrumento para cientificar o contribuinte **London Loft Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, notificado através do documento 007/CSFM/DRM/2020 - CBL, de que não há nenhum lançamento complementar a ser efetuado, tendo em vista a extinção do crédito tributário, pelo pagamento do imposto no curso da obra, nos termos do Artigo 156, inciso I da Lei Complementar Federal 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), lastreado pelo recolhimento total do imposto, fato confirmado mediante a apresentação das notas fiscais de serviços tomados, pela apresentação das guias de recolhimentos do imposto e, também, pela comprovação do ingresso dos valores aos cofres públicos.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00052114-79

Contribuinte: André Santos Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:38.222.794/0001-00

CCM:623.238-8

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 350,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (24/06/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

Protocolo:PMC.2019.00042933-83

Contribuinte:KNTS Auditoria e Consultoria S/S Ltda.

Requerente:Ari Torres

Inscrição Mobiliária:35.098-2

Assunto:revisão de lançamento tributário

Em face da decisão exarada sob o protocolo supracitado, que determina o enquadramento do contribuinte supracitado no regime de lançamento de ofício a partir de 04/08/2010, e publicada no Diário Oficial Municipal de 23/10/2020, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 1.800,0000UFIC, cancelando as parcelas que não foram extintas pelo pagamento.

Protocolo SEI nº PMC.2018.00023871-01, anexado ao PMC.2017.00046201-55

Contribuinte:DOTCONT Contabilidade EIRELI

Requerente:Victor Marcos Pinto Alves

Inscrição Mobiliária:207.731-0

Assunto:revisão de lançamento tributário

Em face da decisão exarada sob o protocolo supracitado e publicada no Diário Oficial Municipal de 21/10/2020, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 1.800,0000UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e

149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN).

Protocolo: 2020.00027648-76

Interessado: LH COLUS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 10.449.961/0001-31

Requerente: LUIS HENRIQUE MEDICI COLUS

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, DETERMINO a atualização do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00027463-80

Interessado: ACTUAL ASSESSORIA CONTÁBIL SS

CNPJ: 32.293.214/0001-90

Requerente: FERNANDO VIANA DE OLIVEIRA SILVA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00026779-81

CNPJ: 36.026.604/0001-54

Interessado: THIGASHI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Requerente: TANIA CRISTINA HIGASHI SAWADA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo SEI:PMC.2018.00043838-71

Contribuinte:Clinica Delamain Ltda

Requerente:Márcia Torresan Delamain

Inscrição Mobiliária:63.154-0

Assunto:revisão de lançamento tributário

Em face da decisão exarada sob o protocolo supracitado, que determina o enquadramento do contribuinte supracitado no regime de lançamento de ofício a partir de 10/03/2010, e publicada no Diário Oficial Municipal de 23/10/2020, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 1.200,0000UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN).

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00052119-83

Contribuinte: Carolina Lemos Saldini Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:39.327.559/0001-66

CCM:627.807-8

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 250,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (24/08/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00052130-99

Contribuinte: Hamilton de Almeida Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:38.715.327/0001-96

CCM:627.945-7

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 300,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (03/07/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00054052-49

Contribuinte:J. B. ROQUE JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ:39.286.503/0001-00

CCM:629.512-6

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 300,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (20/07/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00054299-38**Contribuinte:** MARCEL MANTILHA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:**39.561.702/0001-80**CCM:**633.151-3**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 250,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (24/08/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00054.312-40**Contribuinte:** Ivanete Silva Sociedade Individual de Advocacia**CNPJ:**39.269.205/0001-02**CCM:**629.143-0**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 200,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (04/09/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00052136-84**Contribuinte:** Zatarin Sociedade de Advogados**CNPJ:**39.251.126/0001-74**CCM:**628.033-1**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 500,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (17/08/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00055791-58**Contribuinte:**S Broca Sociedade Individual de Advocacia**CNPJ:**39.562.310/0001-35**CCM:**633.238-2**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 200,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (14/09/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00055842-32**Contribuinte:** Brennan Sociedade Individual de Advocacia**CNPJ:**39.399.561/0001-40**CCM:**631.650-6**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 250,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (05/08/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00055865-29**Contribuinte:** DANIEL PASTRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:**39.676.803/0001-04**CCM:**633.340-0**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 250,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (21/08/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2020.00055871-77**Contribuinte:** Miguel Pinto Sociedade Individual de Advocacia**CNPJ:**39.583.170/0001-81**CCM:**633.355-9**Assunto:**Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2020

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício da competência de 2020, com valor equivalente a 250,0000 UFIC, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (24/08/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA*DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **JORNAL LOCAL EIRELI**, CNPJ **04.066.480/0001-44**, com sede na **Rua Coronel Alfredo Augusto do Nascimento, 101 - Sousas**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0747**, lavrado no dia **23/11/2019**, cujas vias se encontram no protocolo **2019/11/15893**, por ter infringido o art. 18, Lei Municipal nº 11.749/2003, ou seja, realizar evento sem o devido Alvará. O evento ocorreu na **Praça Beira Rio, s/nº - Sousas**. A infração aplicada nos termos do mesmo artigo e da mesma Lei corresponde ao valor de **RS\$3.526,20 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2019)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 19 de dezembro de 2019

ENG. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Parque Residencial Dr. Marcondes Filho - CNPJ 57.492.969/0001-44 - AIM 07880 - Protocolo 1997/00/25274.

Campinas, 20 de novembro de 2020

ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Parque Residencial Dr. Marcondes Filho - CNPJ 57.492.969/0001-44 - Intimação 02137 - Protocolo 1997/00/25274.

Campinas, 20 de novembro de 2020

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Protocolo 1993/00/55198. Interessado: **Grêmio Recreativo Campinas.**

Decisão: Fica a edificação desinterditada administrativamente (A.I.A. nº 044/09), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 18 de novembro de 2020

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício San Remo - CNPJ 66.073.040/0001-71 - Intimação 24893 - Processo SEI PMC 2020.00054417-17 (3110721).

Campinas, 12 de novembro de 2020

MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÕES E RERRATIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, torna pública as intimações a seguir discriminadas, lavradas no dia 27/11/2019 para a razão social **CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ 04.783.242/0001-50 (rerratificado), com sede na **Rua Barbosa da Cunha, 138 - Guanabara**, neste município e atuada no endereço **RUA JOÃO TEODORO, ao lado do nº 551 - VILA INDUSTRIAL**, neste município.

1) **Intimação nº 04520** - lavrada de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 14.011/2011, estabelecendo o encerramento de qualquer tipo de poluição sonora, imediatamente.

2) **Intimação nº 04521** - lavrada de acordo com o art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003, estabelecendo prazo de **05 (cinco) dias úteis para apresentar o alvará de uso do estabelecimento.**

As vias dos documentos se encontram no protocolo **2019/156/10741**. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 18 de dezembro de 2019

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Marau - CNPJ 01.584.642/0001-48 - A.I.M. 02336 - Processo SEI PMC 2019.00045298-41 (3115498).

2) Condomínio Edifício Camaçari - CNPJ 74.004.938/0001-16 - A.I.M. 02337 - Processo SEI PMC 2019.00041405-52 (3115712).

Campinas, 13 de novembro de 2020

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Solicitação Semurb On-line: nº 6232

Protocolo: 2020/99/888

Proprietário: ROGERS DANILO KATSUKI BONALDO

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5412

Protocolo: 2020/99/398

Proprietário: WJR FERREIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6179

Protocolo: 2020/99/886

Proprietário: TR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5948

Protocolo: 2020/99/745

Proprietário: JOSE EDUARDO DELFINI CASCADO

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5866

Protocolo: 2020/99/744

Proprietário: ROBERTO MARQUES JACOB

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 6083

Protocolo: 2020/99/795

Proprietário: MARCIA CRISTINA YAMASHITA XAVIER

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4931

Protocolo: 2020/99/182

Proprietário: POLYANA CARINA DIEGUES

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação: 6268

Protocolo: 2020/99/937

Proprietário: GILMAR JOSE GONÇALVES

Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI

Solicitação Semurb On-line: nº 5566

Protocolo: 2020/99/894

Proprietário: SPOT MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Decisão: DEFIRO PROJETO DE Demolição Total

Solicitação Semurb On-line: nº 6044

Protocolo: 2020/99/793

Proprietário: MARCOS DONIZETE ROCHA

Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 6228

Protocolo: 2020/99/880

Proprietário: GABRIEL BRYKMAN

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6165

Protocolo: 2020/99/879

Proprietário: JAAL EMPREENDIMENTOS DE CAMPINAS LTDA

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5650

Protocolo: 2020/99/491

Proprietário: HUGO ALBERTO ROSA

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

DEFERIDOS

PROT. 19/11/14316 JN19 PARTICIPACOES SPE LTDA - PROT. 19/11/5813 JOAO ALIMIRO LOPES - PROT. 20/11/6398 CARLOS AUGUSTO SONETTI VALIM - PROT. 20/11/3507 LUCAS TEODORO DE BRITO - PROT. 20/11/5381 CHRISTIANO CASTELLO BRANCO GIOMETTI - PROT. 20/11/11676 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCARTE DE CAMPINAS LTDA - PROT. 20/11/2968 DARCY BLOTA ALVES - PROT. 20/11/6508 LEO JACKSON GONCALVES HENRIQUE.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/7907 PAULO JOSE VIEIRA - PROT. 20/19/59 VRV CONSTRUTORA - PROT. 20/11/8323 AECIO LUIS BARCELOS DO AMARAL - PROT. 19/11/14360 DELFINA PEREIRA ZORZETO - PROT. 20/11/5753 SOCIEDADE PESTALOZZI DE CAMPINAS - PROT. 20/11/9149 CRUZ AZUL DE SAO PAULO - PROT. 19/99/363 MANICARDI CABRAL EMPREENDIMENTOS E LOCACOES IMOBILIARIAS LTDA - EPP - PROT. 19/11/16152 ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS - PROT. 19/11/16153 ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS - PROT. 19/11/14752 CESAR SOARES DE SOUZA - PROT. 15/11/17250 GILBERTO FERREIRA DA ROCHA - PROT. 20/11/6624 APARECIDA AURELINA BORTOLOSO FERREIRA - PROT. 19/11/17371 WAILTON PEREIRA - PROT. 20/11/10439 ADALBERTO PASQUAL GIRALDELLO - PROT. 20/11/9515 ANTONIO SOARES FILHO - PROT. 20/11/1846 SERGIO LUIZ FRANCA LOURENCO DOS SANTOS - PROT. 20/11/10380 WAGNER LUIS CORDEIRO - PROT. 20/11/10041 ROBERTO SMIDERLE - PROT. 20/11/10187 APARECIDO MARTINEZ LOPES - PROT. 20/11/9728 VICENTE WARNER SGROTT - PROT. 20/11/7156 MARCIO FERREIRA DE VILHENA - PROT. 20/11/8377 JOAO VASCONCELOS NETO - PROT. 20/11/10385 DIRCE GAVA BARBOSA - PROT. 20/11/9918 AFONSO FRANCISCO DE PAULA - PROT. 20/11/7818 RODRIGO GIRARDI - PROT. 20/11/1008 ASSOCIACAO DOS CIRURGIOES DENTISTAS DE CAMPINAS - PROT. 15/11/20397 MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. - PROT. 20/11/11746 MATHEUS CORRER DANTAS - PROT. 20/11/11756 RICARDO ANTONIO MASOTTI - PROT. 20/11/1706 CONTOPO CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA EIRELI - PROT. 20/11/9613 DORA SILVIA SERPA.

CANCELAR-SE O PROJETO APROVADO PARA A OBRA SITUADA A RUA ANTONIO VOLPE, Nº 616 NA DATA 08/06/2018 PELO MOTIVO DE CADUCIDADE DO ALVARA DE EXECUCAO Nº 940/2018
PROT. 18/11/6954 VALMIR PEREIRA DE SOUZA.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 20/11/10559 DIOGO FURQUIM - PROT. 20/11/11549 GERSON GIULIANI.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 20/11/11031 COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS.

Campinas, 23 de novembro de 2020

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDO PELO BENEFICIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016

PROT. 20/11/11820 MARCOS VINICIUS BARBOSA LUZ.

INDEFERIDOS

PROT. 19/11/14955 CONserta CELULAR EXPRESS TREZE DE MAIO LTDA - PROT. 19/11/15729 LUIZ CARLOS BACO - PROT. 15/11/21517 EDMILSON BALBINO DE SOUZA - PROT. 19/11/17531 CAFETERIA C&C EIRELI - PROT. 19/11/17532 CAFETERIA C&C EIRELI.

INDEFERIDO O SOLICITADO POR CARECER DE AMPARO LEGAL, COM BASE NA MANIFESTAÇÃO À FL. 140

PROT. 20/11/10945 SAMANTHA MARQUES BARBOSA GUIMARAES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/10900 B.S COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - PROT. 19/11/17210 MM CAMPINAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - PROT. 19/11/15112 PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ 03527449108 - PROT. 19/11/15756 TIQUIRA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - PROT. 20/11/10136 SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - PROT. 20/11/10137 SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - PROT. 20/11/10341 LEILA MARINA CARDOSO CAMILOTTI MACIEL DE LOURENCO 12991664746 - PROT. 20/11/10360 JORDANO COMERCIO DE SORVETES LTDA - PROT. 20/11/10394 DANIELA APARECIDA RISSI YAMANAKA - PROT. 20/11/10818 DYOSIFER MILLER EGLECIAS 37465994829 - PROT. 19/11/15107 CONserta CELULAR EXPRESS TREZE DE MAIO LTDA.

AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 3 DIAS, PARA REMOÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS, PRODUTOS PERECÍVEIS E DOCUMENTOS. FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO, QUE O USO DO LOCAL PARA QUALQUER ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E/OU COMERCIAL NESSE PERÍODO, IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 22º DA LEI Nº 11.749/03

PROT. 20/11/11668 NOENI CARLOS DE AZEVEDO.

FIÇAM LEVANTADOS OS TERMOS DE INTERDIÇÕES PARCIAIS RELATIVOS AOS IMÓVEIS SITO A RUA DACIANO RIBEIRO ROCHA Nº 195 E RUA HELTON CAMARGO LOBO Nº 82, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, CAMPINAS/SP, FRENTE A RECONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO SINISTRADO E A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO, CROQUI ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO E A ART Nº 28027230180569459 JFLS. 65 A 72).

PROT. 15/11/4806 DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO/SEMURB (MARIA ISABEL DOMINGOS GUIMARAES).

Campinas, 23 de novembro de 2020

ENG. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 003/2019*)

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: MÉDICO - GERAL

NOME: JORGE JAVIER OLIVARES LATORRE

Campinas, 23 de novembro de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 003/2016*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: DIRETOR EDUCACIONAL

Nome: DENILSA LOPES GONDIM BARZAGHI

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 23 de novembro de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 003/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatas aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: MÉDICO - GERAL

Nome: BARBARA DE BAPTISTA SANCHES

Avaliação Médica: APTO

Cargo: MÉDICO - GERAL

Nome: JULIANA MIRANDA CABRAL

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 23 de novembro de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*EDITAL 004/2019*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome: DANIELA LUCIANA SILVA E SILVA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 23 de novembro de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.94425/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e, de acordo com o Protocolo nº 2020/10/13397

RESOLVE

Ceder no período de 05/10/2020 a 31/12/2020, a servidora RAQUEL ALVES SANTOS, matrícula nº 37049-5, para sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços junto à Procuradoria Regional de Campinas

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo SEI nº PMC.2019.00020286-40 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 366/2019 - Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.080,00** (Três mil e oitenta reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **RELEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATÓRIAS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais), para o fornecimento do lote 19, Ata Registro de Preços nº 481/2020;

Campinas, 23 de novembro de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00015567-14 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 169/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem (algodão, atadura, fita adesiva, compressa, malha tubular e curativo). Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, art. 9º, inciso II, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - ME**, no valor total de **R\$ 48.200,00** (quarenta e oito mil e duzentos reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 540/2020;

Campinas, 23 de novembro de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

A SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00040160-52

Interessado: LUCIANA MARA SOARES

CNPJ/ CPF: 303.489.818-56

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA O EQUIPAMENTO DE RAJOS-X DA MARCA ASTEX ODONTOMAX, VERSÃO 04, NÚMERO DE SÉRIE 04275. 70 KVP/07MA.

INDEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00047224-37

Interessado: SAF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/ CPF: 09.443.691/0001-72

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO

Fica DESINTERDITADO o serviço de endoscopia SAF Serviços Médicos LTDA, CNPJ 09.443.691/0001-72, localizado na Av. Barão de Itapura, 1444, Botafogo, conforme termo de liberação 80848

Processo: PMC.2020.00053655-14

Razão Social: Casa de Carnes Suaçuna LTDA ME

CNPJ: 23.183.691/0001-01

Nome Fantasia: Casa de Carnes Suaçuna

Atividade: Açougue

Endereço: Av. Suaçuna, 288 - Vila Aeroporto, Campinas

Desinterdição Total do estabelecimento a partir de 17 de novembro de 2020, conforme Termo 4602.

Protocolo: PMC.2020.00054346-99

Interessado: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

CNPJ/ CPF: 73.471.989/0077-93

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANA RITA TOMAZ MANCINI, CPF 160.010.358-81, CROSP 59477.

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00052786-20

Interessado: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

CNPJ/ CPF: 73.471.989/0077-93

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA LUNA, CPF 217.437.918-01, CROSP 58.793.

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00055761-32

Interessado: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

CNPJ/ CPF: 73.471.989/0077-93

Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ANA RITA THOMAZ MANCINI, CPF 160.010.358-81, CROSP 59477.

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00055759-18

Interessado: SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

CNPJ/ CPF: 73.471.989/0077-93

Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DANIELA LUNA, CPF 217.437.918-01, CROSP 58.793

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00041420-15

Interessado: LUCIANA MARA SOARES
CNPJ/ CPF: 303.489.818-56
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00042427-37

Interessado: CLÍNICA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA DR ROBERTO MALUF
CUSTODIO DA SILVA EIRELI
CNPJ/ CPF: 14.140.684/0001-31
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00054362-17

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Protocolo: PMC.2020.00052134-12

Interessado: HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00050848-50

Interessado: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 51.297.349/0001-78
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00048678-34

Interessado: RESIDENCIAL JL LTDA
CNPJ/ CPF: 25.313.771/0001-60
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Protocolo: PMC.2020.00049012-85

Interessado: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
-HOSPITAL SAMARITANO DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 44.593.523/0002-45
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Protocolo: PMC.2020.00052060-41

Interessado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. ROBERTO
FRANCO DO AMARAL LTDA
CNPJ/ CPF: 46.043.998/0006-17
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00054370-19

Interessado: DOUTOR AGIL - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/ CPF: 35.274.236/0001-09
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Protocolo: PMC.2020.00053172-00

Interessado: MARIA SILVIA RODRIGUES SIGNORELLI MIGUEL
CNPJ/ CPF: 079.816.528-63
Assunto: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00045436-99

Interessado: VET DOG CLINICA E PET COMERCIAL LTDA
CNPJ/ CPF: 20.822.484/0001-61
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANE CAMILO DE ANDRADE, MÉDICA VETERINÁRIA, CPF: 026.082.971-45, CRMV/SP 48.709
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00025308-83

Interessado: MEDINA E OLIVEIRA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/ CPF: 35.368.904/0001-59
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO CPF: 068.991.694-95, CROSP 131290
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00052870-25

Interessado: UNIQUE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/ CPF: 29.865.925/0001-87
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Protocolo: PMC.2020.00052711-11

Interessado: LEILA MOYZES NEPOMUCEMO ARAÚJO
CNPJ/ CPF: 137.882.158-01
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00043771-52

Interessado: ELEN SIMAN COSTA
CNPJ/ CPF: 429.208.328-24
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ELEN SIMAN COSTA , CPF 429.208.328-24 E CRBM 31743.
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00053451-40

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-22
Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARAFABIANO REIS

INDEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00038972-92

Interessado: LUCIANA MARA SOARES
CNPJ/ CPF: 303.489.818-56
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00022386-35

Interessado: SSF-COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA- ME
CNPJ/ CPF: 11.031.872/0001-33
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉ BARBOSA SOUZA, CPF: 289.516.588-21, CRMV/SP: 21.462
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00005105-16

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 51.885.242/0001-40
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÁRIO HERMENEGILDO DE MORAES CPF: 096.151.748-40, COREN: 84650.
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00045125-48

Interessado: Clinica Pierro Ltda
CNPJ/ CPF: 51.879.500/0001-86
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
Indeferido. Hospital em questão já possui uma solicitação de renovação de licença sanitária para a atividade de atendimento hospitalar com CNAE 8610-1/01, sob o processo SEI nº PMC.2020.00044166-62, sendo o hospital ALBERGANTE da estrutura ALBERGADA (pronto socorro), conforme preconiza a Portaria CVS 01 de 2020.

Protocolo: PMC.2020.00033593-98

Interessado: DIAGNOSTICOS CAMPINAS - SERVIÇOS MÉDICOS E RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 09.194.313/0001-00
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00042702-77

Interessado: LABGRAF CLINICA MEDICA CARDIOLOGICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/ CPF: 44.609.600/0002-08
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00046562-05

Interessado: ODONTO QUICK CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA
CNPJ/ CPF: 06.025.094/0002-10
Assunto: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA PARA O EQUIPAMENTO DE RAIOS-X INTRAORAL, NÚMERO DE SÉRIE: GNATUS 70 KPV, 7 MA, NÚMERO DE SÉRIE 4309765003 E RESPECTIVO CEVS
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00051011-94

Interessado: ANDREA CRISTINA GOULART PEREIRA COLI
CNPJ/ CPF: 027.775.536-02
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉA CRISTINA GOULART PERONI COLI, CPF 027.775.536-02, CROSP 70244.
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00053267-05

Interessado: C J S CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 10.701.773/0001-59
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00023586-07

Interessado: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
CNPJ/ CPF: 46.044.368/0025-20
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO por encerramento das atividades no local

Protocolo: PMC.2020.00042608-08

Interessado: ADELAIDE APARECIDA THOMÉ
CNPJ/ CPF: 059.234.328-62
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00047063-18

Interessado: ALEX BRAUN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/ CPF: 58.380.411/0001-30
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00047915-95

Interessado: JE ATENDIMENTO HOSPITALAR DOMICILIAR EIRELI - EPP
CNPJ/ CPF: 22.856.735/0001-54
Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EDNEIA ROSA SILVEIRA DE PAULA E SILVA, COREN Nº 226.645, CPF 012.093.476-01
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00052457-05

Interessado: JE ATENDIMENTO HOSPITALAR DOMICILIAR EIRELI - EPP
CNPJ/ CPF: 22.856.735/0001-54
Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MARIANA MENOSSI PESCHIERA, COREN SP Nº 389.269, CPF: 352.340.398-70.
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00026480-27

Interessado: ANGIOGRAFIA E HEMODINAMICA MADRE THEODORA LTDA
CNPJ/ CPF: 09.271.558/0001-86

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00055933-12

Interessado: GISLEINE DE MELLO ALMADA

CNPJ/ CPF: 089.776.048-42

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

Campinas, 23 de novembro de 2020
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO GMC ELEIÇÕES 2020

Considerando que no dia 29 de Novembro de 2020 ocorrerão o 2º Turno das eleições gerais em todo o território nacional;

Considerando que as votações ocorrerão em unidades da rede de ensino municipal, estadual e particulares;

Considerando que cabe à Guarda Municipal de Campinas a proteção de bens, serviços e instalações do município;

Considerando a requisição da Justiça Eleitoral, para que a Guarda Municipal faça a proteção das unidades da rede de ensino municipal que sejam locais de votações. Considerando que esta proteção dos locais refere-se também à proteção das urnas eletrônicas, apoio no dia de votação, bem como na condução da urna eletrônica ao local de apuração;

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, Cristiano Biggi Dias e o Comandante da Guarda Municipal de Campinas, Inspetor Superintendente GM Márcio Frizarin, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os guardas municipais, conforme relação e O.S. nº 944/2020.

Os guardas municipais de plantão, convocados e/ou voluntários para o evento “2º Turno Eleições 2020” nos dias 28.11.2020 e 29.11.2020, deverão se apresentar nas unidades escolares ou Base Centro, nas datas, horários e locais deliberados pela Superintendência de Planejamento conforme abaixo relacionados, de acordo com as determinações dispostas na Comunicação Interna nº 007/2020 - Suplan, anexa a Ordem de Serviço nº 0944/2020, trajando uniforme A1 completo (com gandola), com boné, munidos de tonfã, colete balístico, spray pimenta individual, capa de chuva e máscara. A chefia imediata deverá comunicar e colher a devida ciência dos guardas municipais. A relação dos endereços das unidades escolares encontra-se anexa a CI/OS supracitada.

Data: 28.11.2020

Horário: das 06h00min às 18h00min

Local: Base Centro

Data: 28.11.2020

Horário: das 06h00min às 18h00min

Local: Base Centro

Matrícula

29.414-4 Voluntário
 27.889-0 Voluntário
 34.399-4 Voluntário
 28.200-6 Voluntário
 27.919-6 Voluntário
 34.340-4 Voluntário
 34.378-1 Voluntário
 34.327-7 Voluntário
 27.924-2 Voluntário
 29.409-8 Voluntário
 34.394-3 Voluntário
 35.149-0 Voluntário
 105.885-1 Voluntário
 105.911-4 Voluntário
 111.983-4 Voluntário
 111.738-6 Voluntário
 121.686-4 Voluntário
 121.695-3 Voluntário
 123.094-8 Voluntário
 123.105-7 Voluntário
 123.107-3 Voluntário

Data: 28.11.2020

Horário: das 07h00min às 19h00min

Local: Conforme UNIDADE ESCOLAR indicada na tabela abaixo

Obs.: O GM que estiver pontuado com 01 (um) asterisco (*) deverá se apresentar no Fórum Central as 07h00min (Salão do Juri, 1º Andar - sala 120), e escoltar as urnas até chegar na escola indicada, onde permanecerá.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	
CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	106.083-0	PLANTÃO
EMEF PROFª ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	121.667-8	PLANTÃO
EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	34.576-8	PLANTÃO
CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	105.976-9	CONVOCADO
EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	129.189-0	VOLUNTÁRIO
EMEF ELVIRA MURARO	111.990-7	PLANTÃO
EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	121.657-0	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	121.669-4	PLANTÃO
CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	121.663-5	PLANTÃO
EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	106.047-3	PLANTÃO
EMEF PADRE AVELINO CANAZZA	111.980-0	PLANTÃO
CEI PROFª HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	43.691-7	PLANTÃO
CEI PARQUE JAMBEIRO	43.741-7	PLANTÃO
EMEF PROFª DULCE B. NASCIMENTO	28.004-6	VOLUNTÁRIO

CEI AGOSTINHO PATTARO	123.082-4	PLANTÃO
CEI RECANTO DA ALEGRIA	123.075-1	PLANTÃO
EMEF PE. JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	34.573-3	PLANTÃO
EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	105.981-5	PLANTÃO
CEI PROFª THERMUTIS ARAÚJO MACHADO	34.424-9	PLANTÃO
CEI DR. MANOEL ALVES SILVA	43.722-0	PLANTÃO
CEI GUILHERME DE ALMEIDA	105.862-2	PLANTÃO
EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	105.896-7	PLANTÃO
CEI CATARINA MILANI MANARINI	29.462-4	PLANTÃO
EMEF/EJA GENERAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	106.102-0	PLANTÃO
CEI NAVE MÃE PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	105.961-0	PLANTÃO
CEI PROFA. MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	105.922-0	PLANTÃO
EMEF PROF. BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	123.057-3	CONVOCADO
CEI JOSÉ FIDELIS	112.006-9	PLANTÃO
CEI DR. TANCREDO NEVES	28.025-9	PLANTÃO
EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	123.093-0	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	123.074-3	PLANTÃO
EMEF PROF. BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	105.823-1	PLANTÃO
CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	105.828-2	PLANTÃO
CEI IRMÃ DULCE	111.691-6	PLANTÃO
EMEF PROFA. ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	111.987-7	PLANTÃO
EMEF CORRÊA DE MELLO	121.650-3	PLANTÃO
CEI MARILENE CABRAL	28.046-1	PLANTÃO
CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	123.083-2	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª ANDRÉ TOSELLO	121.705-4	PLANTÃO
CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO	123.096-4	PLANTÃO
EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	105.974-2	PLANTÃO
CEI JOÃO VIALTA	110.228-1	PLANTÃO
CEI JARDIM ENCANTADO	29.481-0	PLANTÃO
CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	105.899-1	CONVOCADO
EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI	111.941-9	CONVOCADO
EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES	105.837-1	CONVOCADO
EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	121.693-7	PLANTÃO
EMEF PADRE MELICIO CANDIDO BARBOSA	105.858-4	PLANTÃO
EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	105.921-1	CONVOCADO
CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	105.816-9	CONVOCADO
EMEF PROFª VIOLETA DÓRIA LINS	34.413-3	CONVOCADO
CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	105.910-6	PLANTÃO
CEI CAIC PROF. ZEFERINO VAZ	29.436-5	PLANTÃO
EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	123.099-9	PLANTÃO
CEI PROFESSOR JORGE LEME	105.849-5	PLANTÃO
CEI BENJAMIN CONSTANT	121.661-9	CONVOCADO
CEI BOLINHA DE MEL	110.229-0	PLANTÃO
EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	106.056-2	PLANTÃO
EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI	121.688-0	PLANTÃO
CEI PAPAI NOEL	111.971-0	CONVOCADO
CEI REGENTE FEIJÓ	43.690-9	PLANTÃO
CEI JOÃO BATISTA FILHO	34.331-5	PLANTÃO
CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	101.421-8	CONVOCADO
EEI/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	123.081-6	PLANTÃO
EMEF PROF. HERMINIA RICCI	105.928-9	PLANTÃO
CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	43.702-6	PLANTÃO
EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO	27.964-1	PLANTÃO
EMEF/EJA RAUL PILA	123.098-0	PLANTÃO
EMEF LEONOR SAVI CHAIB	43.688-7	PLANTÃO
EMEF ORLANDO CARPINO	27.963-3	PLANTÃO
EMEF PROF. CIRO EXEL MAGRO	29.468-3	PLANTÃO
EMEF/EJA ÂNGELA CURY ZAKIA	27.829-7	PLANTÃO
EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO	105.847-9	PLANTÃO
EMEI COMECINHO DE VIDA	105.920-3	CONVOCADO

Data: 28.11.2020

Horário: das 18h00min às 06h00min

Local: Base Centro

Matrícula

29.150-1 Voluntário
 43.707-7 Voluntário
 29.438-1 Plantão
 34.405-2 Plantão
 28.008-9 Plantão
 34.568-7 Plantão
 27.957-9 Plantão
 28.003-8 Plantão
 29.441-1 Voluntário
 34.360-9 Convocado
 35.051-6 Convocado
 27.831-9 Convocado
 27.996-0 Convocado
 43.687-9 Plantão
 27.859-9 Convocado
 105.878-9 Convocado
 111.715-7 Plantão
 111.986-9 Voluntário
 129.190-4 Voluntário
 123.078-6 Voluntário
 129.228-5 Plantão

129.162-9 Plantão

Data: 28.11.2020

Horário: das 19h00min às 07h00min

Local: Conforme UNIDADE ESCOLAR indicada na tabela abaixo

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA
CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	105.829-0
EMEF PROFª ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	105.924-6
EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	105.879-7
CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	101.842-6
EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	34.435-4
EMEF ELVIRA MURARO	123.058-1
EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	105.916-5
EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	27.808-4
CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	105.884-3
EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	27.984-6
EMEF PADRE AVELINO CANAZZA	121.689-9
CEI PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	34.388-9
EMEI PARQUE JAMBEIRO	105.968-8
EMEF PROFª DULCE B. NASCIMENTO	101.506-0
CEI AGOSTINHO PATTARO	105.867-3
CEI RECANTO DA ALEGRIA	105.919-0
EMEF PE. JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	129.296-0
EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	105.964-5
CEI PROFª THERMUTIS ARAÚJO MACHADO	121.685-6
CEI DR. MANOEL ALVES SILVA	121.666-0
CEI GUILHERME DE ALMEIDA	121.653-8
EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	105.859-2
CEI CATARINA MILANI MANARINI	106.054-6
EMEF/EJA GENERAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	105.970-0
CEI NAVE MÃE PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	34.395-1
CEI PROFA. MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	27.860-2
EMEF VIRGINIA MENDES A. DE VASCONCELOS	121.696-1
CEI JOSÉ FIDELIS	101.879-5
CEI DR. TANCREDO NEVES	34.416-8
EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	111.982-6
EMEF/EJA PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	34.347-1
EMEF PROF. BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	129.229-3
CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	106.028-7
CEI IRMÃ DULCE	111.687-8
EMEF PROFA. ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	106.034-1
EMEF CORRÊA DE MELLO	112.001-8
CEI MARILENE CABRAL	123.061-1
CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	29.426-8
EMEF/EJA PROFª ANDRÉ TOSELLO	111.998-2
CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO	111.721-1
EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	34.385-4
CEI JOÃO VIALTA	129.241-2
CEI JARDIM ENCANTADO	129.255-2
CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	129.256-0
EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI	129.308-7
EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES	123.067-0
EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	111.724-6
EMEF PADRE MELICO CANDIDO BARBOSA	129.269-2
EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	121.694-5
CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	105.856-8
EMEF PROFª VIOLETA DÓRIA LINS	105.926-2
CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	123.106-5
CEI CAIC PROF. ZEFERINO VAZ	111.717-3
EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	129.235-8
CEI PROFESSOR JORGE LEME	29.437-3
CEI BENJAMIN CONSTANT	129.207-2
CEI BOLINHA DE MEL	105.839-8
EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	27.912-9
EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI	43.697-6
CEI PAPAÍ NOEL	27.944-7
CEI REGENTE FEIJÓ	106.033-3
CEI JOÃO BATISTA FILHO	129.284-6
CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	105.863-0
EEI/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	129.232-3
EMEI PROF. HERMINIA RICCI	129.175-0
CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	101.849-3
EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO	34.586-5
EMEF/EJA RAUL PILA	29.424-1
EMEF LEONOR SAVI CHAIB	43.822-7
EMEF ORLANDO CARPINO	112.003-4
EMEF PROF. CIRO EXEL MAGRO	121.699-6
EMEF/EJA ÂNGELA CURY ZAKIA	34.579-2
EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO	129.268-4
EMEI COMECINHO DE VIDA	130.884-0

Data: 29.11.2020

Horário: das 06h00min às 18h00min

Local: Base Centro

Matrícula

27.876-9 Voluntário

34.381-1 Voluntário

29.392-0 Voluntário

34.399-4 Voluntário

27.946-3 Voluntário

27.992-7 Voluntário

28.200-6 Voluntário

34.378-1 Voluntário

34.574-1 Voluntário

43.703-4 Voluntário

27.924-2 Plantão

27.960-9 Plantão

29.436-5 Voluntário

105.872-0 Voluntário

105.885-1 Voluntário

105.908-4 Voluntário

106.052-0 Voluntário

111.738-6 Voluntário

121.677-5 Voluntário

121.705.4 Voluntário

123.093-0 Voluntário

123.096-4 Voluntário

129.280-3 Voluntário

Data: 29.11.2020

Horário: das 07h00min às 19h00min

Local: Conforme UNIDADE ESCOLAR indicada na tabela abaixo

Obs.: Os GMs. que estiverem pontuados com 02 (dois) asteriscos (**) farão a escolta das urnas por volta das 17h00min até o Fórum Central.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA
CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	29.409-8
EMEF PROFª ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	34.394-3
EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	34.370-6
CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	105.845-2
EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	105.969-6
EMEF ELVIRA MURARO	28.006-2
EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	105.905-0
EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	105.894-0
CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	105.978-5
EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	106.049-0
EMEF PADRE AVELINO CANAZZA	105.983-1
CEI PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	34.383-8
EMEI PARQUE JAMBEIRO	105.971-8
EMEF PROFª DULCE B. NASCIMENTO	28.001-1
CEI AGOSTINHO PATTARO	105.874-6
CEI RECANTO DA ALEGRIA	106.073-2
EMEF PE. JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	34.431-1
EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	34.422-2
CEI PROFª THERMUTIS ARAÚJO MACHADO	105.986-6
CEI DR. MANOEL ALVES SILVA	105.985-8
CEI GUILHERME DE ALMEIDA	105.917-3
EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	105.962-9
CEI CATARINA MILANI MANARINI	105.988-2
EMEF/EJA GENERAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	123.094-8
CEI NAVE MÃE PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	123.062-0
CEI PROFA. MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	123.107-3
EMEF VIRGINIA MENDES A. DE VASCONCELOS	123.057-3
CEI JOSÉ FIDELIS	123.089-1
CEI DR. TANCREDO NEVES	101.421-8
EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	123.066-2
EMEF/EJA PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	123.105-7
EMEF PROF. BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	105.892-4
CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	106.053-8
CEI IRMÃ DULCE	111.726-2
EMEF PROFA. ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	123.069-7
EMEF CORRÊA DE MELLO	28.031-3
CEI MARILENE CABRAL	29.447-0
CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	28.070-4
EMEF/EJA PROFª ANDRÉ TOSELLO	34.397-8
CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO	105.991-2
EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	129.192-0
CEI JOÃO VIALTA	129.208-0
CEI JARDIM ENCANTADO	129.254-4
CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	129.245-5
EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI	129.198-0
EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES	129.179-3
EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	129.272-2
EMEF PADRE MELICO CANDIDO BARBOSA	129.171-8
EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	129.301-0
CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	123.060-3
EMEF PROFª VIOLETA DÓRIA LINS	129.244-7
CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	129.187-4
CEI CAIC PROF. ZEFERINO VAZ	129.203-0
EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	121.695-3
CEI PROFESSOR JORGE LEME	105.876-2

CEI BENJAMIN CONSTANT	106.040-6
CEI BOLINHA DE MEL	106.044-9
EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	129.247-1
EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI	105.861-4
CEI PAPAÍ NOEL	111.994-0
CEI REGENTE FEIJÓ	110.231-1
CEI JOÃO BATISTA FILHO	111.697-5
CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	129.282-0
EEI/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	121.703-8
EMEI PROF. HERMINIA RICCI	129.266-8
CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	121.690-2
EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO	123.059-0
EMEF/EJA RAUL PILA	123.063-8
EMEF LEONOR SAVI CHAIB	34.601-2
EMEF ORLANDO CARPINO	43.693-3
EMEF PROF. CIRO EXEL MAGRO	43.781-6
EMEF/EJA ÂNGELA CURY ZAKIA	101.212-6
EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO	105.911-4
EMEI COMECINHO DE VIDA	111.690-8

Data: 29.11.2020 Horário: das 15h00min às 19h00min

Local: Conforme UNIDADE ESCOLAR indicada na tabela abaixo

Obs.: Os GMs. que estiverem pontuados nesta tabela deverão se apresentar ao Diretor da unidade escolar e realizar a ESCOLTA DA MÍDIA até o Fórum Central, conforme orientações pontuadas na CI 007/2020 anexa a O.S. n° 0944/2020.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA
CEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	110.229-0
EMEF ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	27.824-6
EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	105.979-3
CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	27.879-3
EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	111.983-4
EMEF ELVIRA MURARO	111.990-7
EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	121.657-0
EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	121.669-4
CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	34.343-9
EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	106.047-3
EMEF PADRE AVELINO CANAZZA	105.826-6
CEI PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	43.691-7
EMEI PARQUE JAMBEIRO	105.974-2
EMEF PROFª DULCE B. NASCIMENTO	101.470-6
CEI AGOSTINHO PATTARO	123.082-4
CEI RECANTO DA ALEGRIA	34.596-2
EMEF PE. JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	105.823-1
EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	111.709-2
CEI PROFª THERMUTIS ARAÚJO MACHADO	34.424-9
CEI DR. MANOEL ALVES SILVA	28.000-3
CEI GUILHERME DE ALMEIDA	27.846-7
EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	34.590-3
CEI CATARINA MILANI MANARINI	105.975-0
EMEF/EJA GENERAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	106.102-0
CEI NAVE MÃE PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	105.961-0
CEI PROFA. MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	105.922-0
EMEF VIRGINIA MENDES A. DE VASCONCELOS	29.584-1
CEI JOSÉ FIDELIS	112.006-9
CEI DR. TANCREDO NEVES	29.462-4
EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO	106.056-2
EMEF/EJA PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	34.356-0
EMEF PROF. BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	43.741-7
CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	121.667-8
CEI IRMÃ DULCE	29.478-0
EMEF PROFª ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	29.468-3
EMEF CORRÊA DE MELLO	121.650-3
CEI MARILENE CABRAL	111.987-7
CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	28.024-0
EMEF/EJA PROFª ANDRÉ TOSELLO	29.432-2
CEI JOÃO BATISTA NARDI NETO	110.228-1
EMEF/EJA PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	28.046-1
CEI JOÃO VIALTA	29.463-2
CEI JARDIM ENCANTADO	105.966-1
CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETÚBAL	103.874-5
EMEF PADRE EMÍLIO MIOTTI	121.693-7
EMEF DR. EDSON LUIS CHAVES	110.237-0
EMEF PROFESSOR VICENTE RAO	121.686-4
EMEF PADRE MELICO CANDIDO BARBOSA	28.025-9
EMEF PADRE LEÃO VALLERIE	105.928-9
CEI DOUTOR MANOEL AFFONSO FERREIRA	121.673-2
EMEF PROFª VIOLETA DÓRIA LINS	34.576-8
CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	105.910-6
CEI CAIC PROF. ZEFERINO VAZ	105.912-2
EMEF PADRE FRANCISCO SILVA	123.099-9
CEI PROFESSOR JORGE LEME	28.040-2
CEI BENJAMIN CONSTANT	27.973-0
CEI BOLINHA DE MEL	129.231-5

EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO	123.095-6
EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI	121.688-0
CEI PAPAÍ NOEL	43.698-4
CEI REGENTE FEIJÓ	111.691-6
CEI JOÃO BATISTA FILHO	34.331-5
CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	121.679-1
EMEF/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	123.081-6
EMEI PROF. HERMINIA RICCI	106.051-1
CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	28.018-6
EMEF DR. LOURENÇO BELLOCCHIO	27.934-0
EMEF/EJA RAUL PILA	34.426-5
EMEF LEONOR SAVI CHAIB	43.688-7
EMEF ORLANDO CARPINO	43.704-2
EMEF PROF. CIRO EXEL MAGRO	27.829-7
EMEF/EJA ÂNGELA CURY ZAKIA	34.326-9
EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO	34.582-2
EMEI COMECINHO DE VIDA	105.980-7

Campinas, 23 de novembro de 2020

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretario Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

MÁRCIO FRIZARIN

Comandante da Guarda Municipal de Campinas

Ordem de Serviço n° 0944/ 2020
Operação Eleições 2020 – Segurança e escoltas das Urnas e Mídias Eletrônicas
Comunicação Interna 007/20 – Superintendência de Planejamento

Campinas-SP, 03 novembro de 2020.

Capítulo I

Das REGRAS GERAIS sobre Segurança e escolta das urnas convencionais, urnas Red e mídias eletrônicas

Dias 14.11.2020 (Sábado) e 15.11.2020 (Domingo) 1º Turno

1-No Sábado 14.11.20. os GMs. sinalizados com **01 (UM) asterisco * na tabela de convocação**, deverão se apresentar no Fórum Central na SALA DO JÚRI (1º andar – sala 120), onde será realizada a distribuição das identificações das escoltas dos roteiros. Ficarão encarregados pela escolta das urnas na **distribuição** devendo desembarcar na última escola do seu roteiro, permanecendo nessa escola fazendo a segurança das urnas eletrônicas até a rendição **no local** às 19:00 h pelo GM escalado para o período noturno na mesma escola. Demais GMs. deverão se apresentar diretamente na escola às 07:00 h (ou seja, os GMs. **NÃO** identificados com um asterisco).

2-O GM escalado no período noturno no dia 14.11.20 deverá se apresentar às 19:00 h diretamente na escola, será o responsável pela segurança no período noturno devendo aguardar a rendição **no local** às 07:00 h do domingo dia 15.11.20, salvo os GMs. que forem ser rendidos pelos servidores que votam em outro município, ou seja, as 08h00 nos termos do item 24, alínea b. As horas excedentes poderão ser usufruídas nos termos legais. Aqueles que estiverem em regime de hora extra terá computado este período para percebimento.

3-Todos os GMs. escalados no dia 15.11.20. (Domingo) deverão se apresentar **diretamente** na escola às 07:00 h. **Deverão permanecer no local até o término dos trabalhos e após o fechamento da unidade escolar deve reportar ao CECOM via rede rádio e caso o HT. já tenha sido recolhido, via telefone, o encerramento das atividades estando assim liberados no local, com exceção** dos GMs. sinalizados com **02 (DOIS) asteriscos **** que farão a escolta das urnas na recolha por volta das 17:00 h.

4 – No Domingo 15.11.20. os GMs. sinalizados com **02 (DOIS) asteriscos **** serão os responsáveis também pela escolta de **recolha** das urnas eletrônicas. Deverá embarcar no Veículo da Justiça Eleitoral fazendo a escolta até o Fórum Central. Lembrando que a missão somente termina com a **entrega das urnas no Fórum central.**

5 – Os GMs. que farão as escoltas das Urnas, tanto na distribuição (28.11) quanto na recolha (29.11), terão disponibilizados na SEDE da SMCASP 20 veículos descaracterizados para escoltar o veículo da Justiça Eleitoral (deverão assumir e encerrar o plantão na SEDE da SMCASP para cautela do veículo e se apresentarem as 07:00 h no Fórum (28.11) e as 07:00 h na unidade escolar onde irá efetuar a rendição (29.11) ou se preferir, poderá usar seu veículo particular para a escolta. A missão de recolha das Urnas no dia 29.11.20 apenas termina com a entrega das Urnas Eletrônicas no local de apuração no interior do Fórum Central, após o cumprimento total da missão e assinatura da lista com um oficial da GMC, que estará no local, o GM estará liberado.

Obs.: Os GMs. De plantão ou em escala de hora extra terão computados o período de 12:00 h.

6 – Os Gms. Em regime de hora extra nos dias 14.11.2020 (das 06:00 h as 18:00 h e das 18:00 h as 06:00 h) e 15.11.2020 das 06:00 h as 18:00 h deverão se apresentar na Base II e serão empregados conforme necessidade do serviço pelo Comandante da Operação ou quem lhe faça a vez.

Regras da hora extra – Segurança da mídia eletrônica no dia 15.11.20 – Domingo

7 – A função do GM escalado para essa missão será realizar a escolta do Diretor da Escola, que transportará a mídia das urnas eletrônicas, até o Fórum Central.

8 – Deverá se apresentar diretamente na escola as 15:00 h permanecendo no local até a saída do Diretor com a mídia eletrônica.

Obs.: Deverá efetuar a recolha do HT do GM fixo na unidade escolar assim que deixar o local para se dirigir-se ao Fórum Central.

9 – A escolta poderá ser feita dentro do veículo do próprio Diretor da Escola (embarcado no mesmo veículo) ou no veículo particular do GM, nesse caso, o GM deverá escoltar o veículo do Diretor até o bolsão de estacionamento na área central, em seguida DEVERÁ escoltar o Diretor a pé até o interior do Fórum central, mais especificamente até a sala de apurações dos votos. No local haverá um oficial da GM encarregado de recolher a assinatura na lista de hora extra, bem como a liberação do GM.

10 – Hora extra prevista entre as 15:00 h e as 19:00 h.

11 – Será encaminhado via e-mail imagem dos locais previstos como área de estacionamento (bolsões na área central) destinados ao estacionamento dos veículos particulares das pessoas envolvidas na operação.

Capítulo II**Da postura e missão dos Guardas Municipais encarregados da segurança das urnas convencionais, urnas Red e mídias eletrônicas**

- 12 – O GM somente poderá adentrar as Seções Eleitorais em duas situações:
- a) no momento em que for votar;
 - b) se for **solicitado** por um funcionário da Justiça Eleitoral ou Juiz Eleitoral para restaurar a ordem e/ou intervir em práticas tipificadas como crime e/ou contravenção penal.
- 13 – O GM deverá realizar o Ptr. a pé no interior da escola e se posicionar em pontos com boa visibilidade do acesso à escola.
- 14 – Deverá estar atento a prática de ilícitos penais particularmente em relação a prática de crimes eleitorais.
- 15 – Deverá portar todos os equipamentos e armamentos regulamentares de uso individual fornecidos pela Corporação.
- 16 – Deverá sempre estar com uma postura e comportamento condizente com a sua função, apresentação individual apresentável, de cobertura, uniforme A1 completo, tonfa, colete balístico e máscara.
- 17 – Os GMs. encarregados das escoltas **não** deverão orientar os motoristas dos veículos da Justiça Eleitoral a **alterarem** os roteiros previamente elaborados.
- 18 – Os GMs. não poderão se ausentar da escola por qualquer motivo, salvo se houver autorização do Oficial da GMC responsável e a substituição do profissional no posto. Não poderá sair do posto devido a alimentação, pois, essa será fornecida no local.

Capítulo III**Da flexibilização de horários e folgas**

- 19 – A equipe do GAE **Vespertino** 01 (um) trabalhará no dia 14.11.20. no período noturno das 19:00 h às 07:00 h.
- 20 – As demais equipes da IAE trabalharão no horário normal (07:00 h às 19:00 h) nos dias previstos para a missão, **com exceção** dos GMs. da IAE que estiverem escalados para o cumprimento de missões extraordinárias.
- 21 – As equipes do ROMU I e IV trabalharão no Sábado dia 14.11.2020 das 19h00 as 07h00 e as Equipes III e II trabalharão no domingo dia 15.11.2020 das 07h00 as 19h00. Todas as **equipes** do ROMU citadas **estarão escaladas no período noturno** no dia 14.11.2020 e diurno no dia 15.11.202, conforme escala de serviço da Eleição 2020 (podendo operar em postos fixos ou viaturas nos termos da normativa).
- 22 – Não estará autorizada a concessão de qualquer modalidade de folga ou de usufruição de horas excedentes nos dias 14 e 15 de Novembro de 2020. Entenda-se por folga: ABA, Folga Escala (FES), Folga de Hora Excedente (FHE), Horas Excedentes (HE) ou qualquer outro tipo de folga congênere.
- 23 – As folgas Escalas suspensas nos dias da Operação Eleição 2020 – 2º turno dos dias 28/11 diurno, 28/11 noturno e 29/11 diurno, além das equipes vespertinas dias 28/11 e 29/11 estão canceladas e deverão obrigatoriamente serem reagendadas até o dia **10/12/2020**, podendo serem reagendadas inclusive antes do período eleitoral (**Exceto 28 e 29**) de forma a gerar menor prejuízo ao serviço.
- Obs.: Ausência por LTS ou CIAT deverá ser imediatamente informada ao responsável da Operação e ou Comandante da GMC.**
- LDS não está autorizada nas referidas datas.**

Capítulo IV**Voto dos Guardas Municipais NÃO escalados nas Escolas nos dias 15.11.2020**

- 24 – Os Guardas Municipais de serviço no dia da Eleição **e que NÃO FORAM ESCALADOS fixos** nas Escolas Municipais com Zonas Eleitorais, deverão proceder nos seguintes moldes em relação ao seu ato particular de votar:
- a) **Os GMs. lotados no CECOM** que votam no Município de Campinas deverão assumir o serviço no horário normal e poderão realizar o voto durante seu turno de serviço. Os GMs. que tem restrição médica impeditiva para realizar patrulhamento deverão se deslocar por meios próprios, estando **VEDADO** o seu transporte em viaturas da GMC. Esses profissionais somente poderão sair do seu posto mediante autorização do oficial da GMC responsável (deverá ser concedido o intervalo de no máximo **uma hora** para realizar esse procedimento).
 - b) Os GMs. que **votam em outros Municípios** deverão assumir o serviço às **08:00 h** nas suas bases de origem ou postos fixos designados nos termos desta ordem de serviço e após rendição ou fechamento da Unidade Escolar **devem reportar ao CECOM via rede rádio e caso o HT. já tenha sido recolhido, via telefone**, estarão liberados, devendo apresentar o comprovante de votação ao Comandante da Operação e posteriormente ao seu CBO para que haja as devidas justificativas em sua frequência.
 - c) Os GMs. **que trabalharão fixos nas Bases**, que assumem o plantão as 8:00 h deverão votar antes de assumir o serviço, inclusive os GMs. lotados nas Bases: Administrativa, Centro e SMCASP. Os GMs. que estiverem aguardando a rendição nos locais supracitados poderão usufruir das horas que excederem de acordo com as normas existentes e os que assumirão as 08:00 h estarão liberados assim que sua rendição ocorrer.
- 25 – Os GMs. **escalados fixos nas escolas** como segurança do local (assumirão o serviço diretamente nas Escolas às 07:00h) **estarão autorizados** pela Justiça Eleitoral a votar no próprio local de trabalho, **salvo os GMs. que votam em outro município**, que deverão cumprir o disposto no item 24, alínea b.
- 26 – Os GMs. escalados na hora extra que farão a escolta dos Diretores da Escola (que transportarão as mídias eletrônicas), deverão votar **antes do horário de entrada de serviço** (lembrando que esses profissionais assumirão o serviço às **15:00 h nas escolas e NÃO estarão autorizados a votar no local de serviço, salvo, se por coincidência, o GM votar normalmente nesse local**).
- Obs.: A relação dos GMs. Que votam fora do município deverá ser encaminhada dia 16.11.2020 (segunda-feira) à IRH/GMC, acompanhada do comprovante de votação.**

Capítulo V**Das considerações finais**

- 27 – Ao chegar nas escolas os GMs. Deverão dar ciência ao CECOM, informando via rede rádio.
- 28 – **NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS NAS RENDIÇÕES.**
- 29 – Todas as rendições deverão ocorrer no local.
- 30 – Caso haja falta nas escolas o Comandante da Operação deverá designar um GM para o posto, seguindo a sequência:
- a) GM em escala de hora extra para a Operação Eleições 2020;
 - b) GM da Ronda Bike;
 - c) Cecom;
 - d) GM da IAE;
 - e) Motoristas do Comando em serviço.
- Obs.: Obrigatoriamente deverá ser seguida a ordem de substituição acima descrita, ou seja, os GMs. escalados em regime de hora extra serão a primeira**

opção para a substituição, seguindo a sequência estabelecida.

- 31 – Informamos que todos os termos propositadamente colocados de forma redundante na presente O.S., tem o objetivo de destacar pontos essenciais para que haja o correto cumprimento da missão, em suma, todas as redundâncias e destaques são intencionais.
- 32 – Não está autorizado o uso da camiseta nos dias 14 e 15 de Novembro de 2020, ou seja, é obrigatório o uso da gandola nos dias em questão (uniforme completo).
- 33 – O GMs. escalados em **regime de hora extra** não terão que cumprir o intervalo obrigatório para refeição.
- 32 – As viaturas cauteladas para as Equipes ROMU, Supervisão, Inspeção e Base II serão empregadas para o efetivo em regime de hora extra a bem do serviço público. Deverão estar devidamente abastecidas e limpas no término do plantão do dia 13.11.2020 e 27.11.2020 (caso haja segundo turno), ficando responsável pelo cumprimento do disposto o superior imediato de cada setor.
- 34 – A Superintendência Administrativa será responsável pela distribuição dos Hts., fontes, carregadores, alimentação e água nas escolas. As refeições serão entregues na SMCASP as 11:00 h dos dias 14.11 e 15.11.2020 e as 18:00 h do dia 14.11.2020. Os oficiais em serviço deverão auxiliar na distribuição dos Hts. e das refeições nas unidades escolares.
- 35 – Caso haja segundo turno para as eleições, nos dias 28.11.20 e 29.11.20 deverão ser considerados os **procedimentos** dispostos para os dias 14.11.2020 (28.11.20) e 15.11.2020 (29.11.2020).
- 36 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
- 37 – A título de informação o horário de votação nas eleições de 2020 será da 07:00h as 17:00h, sendo assim, conforme o disposto os GMs. poderão votar às 07:00h.
- Kely Cristina Mendes da Costa**
Inspetora Superintendente GMF
Superintendência de Planejamento
Mat.27.876-9

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DAIR ANTONIO MARQUES"	3234.22.43.0253	62725	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA "	015-UNI	2019/156/6447
"LEONARDO PEREIRA"	3431.42.08.0401	62553	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	037-	2020/156/9067
"MARCO ANTONIO ELIAS BARBOSA"	4153.31.04.0052	62773	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	002-	2020/156/436
"RAPHAEL DOMINGUES GODOI"	3431.42.18.0332	62486	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	028-	2019/156/11295
"RONALDO LUCAS ALVES"	3361.33.50.0226	62899	"RESIDENCIAL SÃO JOSÉ"	009-	2020/156/11433
"STANISLAU REJCZAK"	3442.13.05.0037	62893	"JARDIM SANTA EUDÓXIA"	001-	2020/156/11581
"VALDEY ALVES PEREIRA"	3431.42.15.0167	62544	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	012-	2020/156/9493
"WILMA LOPES MACHADO"	3444.13.03.0248	62397	"JARDIM SÃO VICENTE"	005-	2019/156/303

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ARNALDO ALBERTO MASEK"	3234.42.10.0058	60563	"JARDIM INDEPENDÊNCIA - 3ª P "	017-	2019/156/2458
"ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO"	3423.23.63.0653	62838	"VILA NOVA CAMPINAS"	024-	2020/156/11024
"ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO"	3423.23.63.0757	62839	"VILA NOVA CAMPINAS"	A-SUB	2020/156/11037
"ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO"	3423.23.63.0648	62840	"VILA NOVA CAMPINAS"	025-	2020/156/11038
"ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO"	3423.23.63.0643	62841	"VILA NOVA CAMPINAS"	026-	2020/156/11039
"ESPOLIO DE CARLOS HERNANDEZ BARRAO"	3423.63.79.0001	62823	"JARDIM GUARANI"	015-	2020/156/10471
"ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO"	3431.21.01.0145	62475	"VILA PERSEU LEITE DE BARROS"	006-	2020/156/1987
"IVANICE BERNARDES DE MORAES"	3414.14.70.0382	62865	"VILA FORTUNA"	010-	2020/156/11229
"JOSE CARLOS BUENO"	3431.52.87.0538	62504	"JARDIM CAMPOS ELÍSEOS"	027-	2019/156/6674
"LEONARDO PEREIRA"	3431.42.08.0401	62552	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	037-	2020/156/9067

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"RAPHAEL DOMINGUES GODOI"	3431.42.18.0332	62485	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	028-	2019/156/11295
"STANISLAU REJCZAK"	3442.13.05.0037	62892	"JARDIM SANTA EUDÓXIA"	001-	2020/156/11581
"VALDEY ALVES PEREIRA"	3431.42.15.0167	62543	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	012-	2020/156/9493
"WILMA LOPES MACHADO"	3444.13.03.0248	62396	"JARDIM SÃO VICENTE"	005-	2019/156/303

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3421.63.51.1100	62277	"JARDIM CARLOS GOMES"	018-	2019/156/9604
"LEONARDO PEREIRA"	3431.42.08.0401	62551	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	037-	2020/156/9067
"RAPHAEL DOMINGUES GODOI"	3431.42.18.0332	62484	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	028-	2019/156/11295
"VALDEY ALVES PEREIRA"	3431.42.15.0167	62542	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	012-	2020/156/9493

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE CARLOS HERNANDEZ BARRAO"	3423.63.79.0001	62822	"JARDIM GUARANI"	015-	2020/156/10471
"ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO"	3431.21.01.0145	62474	"VILA PERSEU LEITE DE BARROS"	006-	2020/156/1987
"JOSE CARLOS BUENO"	3431.52.87.0538	62503	"JARDIM CAMPOS ELISEOS"	027-	2019/156/6674
"IVALDO SEBASTIAO DE FARIA"	3444.14.86.0195	62851	"JARDIM CENTENÁRIO"	016-	2020/156/11421
"RICARDO GONCALVES MOLINARI"	3232.62.74.0122	62467	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	022-	2020/156/10817

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ARLENE VASCONCELOS HEIDERICH DOMINGUEZ"	4153.34.07.0001	24354	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	007-	2020/156/2648
"CARLOS ALBERTO DI-RESTA"	3443.42.00.0197	24137	"PARQUE SÃO MARTINHO"	043-	2019/156/9589
"ESPOLIO DE CARMEM CATTI FERREIRA"	4153.34.02.0681	24355	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	001-UNI	2020/156/2961

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3421.63.51.1100	24419	"JARDIM CARLOS GOMES"	018-	2019/156/9604

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA"	3362.41.85.0171	24178	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	17	2018/156/6218

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n. PMC.2020.00007609-71 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico 016/2020 - Objeto: Registro de Preços emulsão RR 2C que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) a favor da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 216/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00038622-35 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 224/2020 - Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais) a favor da empresa VR BARROSSANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 495/20

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2020000707

Interessado: INNSET INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Arquivo Kmz com a localização da empresa, pois o arquivo anexo está com outra extensão;
- Corrigir o croqui de localização, de modo a discriminar os usos da vizinhança (residencial, comercial e industrial) no raio de 100 m da empresa;
- Comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa;
- Cópias do RG e CPF do proprietário;
- Relatório fotográfico com legendas explicativas dos seguintes pontos: área interna da produção com destaque para os principais maquinários, estoque das matérias-primas, local de armazenamento dos resíduos sólidos, área externa com destaque para o sistema de drenagem pluvial.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br ou telefone 2116-0573.

Campinas, 20 de novembro de 2020

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000990

Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - Corrigir item 3.3 com relação ao alvará de demolição, lotes e quantitativo a ser demolido;
- Declaração - Caixa de empréstimo ou bota-fora - Justificar o uso de bota sendo que o projeto de terraplenagem do empreendimento indica a necessidade de empréstimo de solo;

c) Aprovação da interligação da drenagem pela SEINFRA - Apresentar projeto aprovado de drenagem.

Atendimento técnico por email.

Campinas, 20 de novembro de 2020
DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
 Engenheiro Civil

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2020/10/05.682

Interessado: Madeireira Rondônia Ltda
AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Advertência nº 20/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de novembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2019/10/16.889

Interessado: Roselene Rodrigues de Moura Luzio ME
AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Advertência nº 21/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de novembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2020/10/05509

Interessado: DCL Stelo Compressores de Ar Ltda ME
AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Advertência nº 22/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de novembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2019/10/07.337

Interessado: José S. dos Santos Construções ME
Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 23/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de novembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2019/10/11.036

Interessado: Fenix Metais Não Ferrosos Comercial Ltda
AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Advertência nº 24/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de novembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2020000598

Interessado: Sol Maior SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Complementação da caracterização da vegetação presente na área (conforme conteúdo estabelecido na Resolução SVDS 04/2020, Anexo único, item 4) ou apresentação de Laudo de Caracterização de Vegetação;
2. Demonstrar os elementos de identificação da espécie *Myroxylon peruiferum*;
3. Planta Urbanística Ambiental (Resolução SVDS 04/2020, Anexo único, item 4);
4. Contrato social;
5. RG e CPF do responsável legal.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de novembro de 2020
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
 Bióloga

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Protocolo: 2019-19-065

Interessado: Mac Flora Paisagismo e Mudanças Ltda-EPP

Assunto: Diretrizes Urbanísticas

COMUNICADO

Considerando a solicitação de prazo às folhas 64, fica concedido a dilação de prazo em 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, acerca das adequações exigidas.

Campinas, 23 de novembro de 2020
GERALDO RIBEIRO DE ANDRADE NETO
 Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2019/10/29.448

Interessado: Alcantara Caçambas Ltda
AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Advertência nº 25/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de novembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2012/10/49067

Interessado: VR Barros Ecológica Ltda
AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Advertência nº 26/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de novembro de 2020
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2013/10/43940

Interessado: L.C.D. - Indústria e Comércio de Plásticos LTDA
AutodeInfraçãoImposição de Penalidade de Advertência nº 27/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência

citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de novembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2020/10/12542

Interessado: Wilson Magario

AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadesde Multa nº 59/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de 982,65 m³ de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 491,32 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 23 de novembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2019/10/13059

Interessado: CONGEAPA

Autuado: Careli Restaurantes LTDA

AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadesdeMulta nº 60/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar intervenção em 161 m² de área de preservação permanente - APP, sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 penalidade de MULTA no valor de 2.632,92 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Protocolo: 2019/10/13059

Interessado: CONGEAPA

Autuado: Careli Restaurantes LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 61/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por realizar movimentação de 337 m³ de terra sem possuir autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 337 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Protocolo: 2019/10/13059

Interessado: CONGEAPA

Autuado: Careli Restaurantes LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 62/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por estar operando atividade potencial ou efetivamente poluidora sem possuir as devidas licenças ambientais emitidas por esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de multa no valor de 9.112,50 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 23 de novembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00002085-77 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2019/10/24115, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Elisangela Regasoli Suter**.

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00002079-29 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2017/10/29409, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Roselia Salomão Mesquita**.

Campinas, 20 de novembro de 2020

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº: 3312/20

Contratante: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Objeto: Parceria EHIS-COHAB, visando o estudo de viabilidade técnica e financeira para o desenvolvimento de empreendimento habitacional no imóvel objeto da Matrícula sob o número 145.521 perante o 3º Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - **ÁREA 479**.

Data da Assinatura: 17/11/2.020

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2020.00003993-13

Contrato nº: 3320/20 **Contratante: ENIO PALMEIRA E OUTROS**

Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Objeto: Execução dos serviços de diagnóstico no desenvolvimento dos trabalhos técnicos urbanísticos, ambientais e jurídicos, visando a Regularização Fundiária da área denominada GLEBA E - Distrito de Sousas.

Data da Assinatura: 28/10/2020

Vigência: 3 Meses

Valor dos Serviços: R\$ 5.200,00

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2020.00003481-58

Contrato nº: 3321/20

Contratante: URBA DESENVOLVIMENTO URBANO SA

Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Objeto: Parceria EHIS-COHAB, visando o estudo de viabilidade técnica e financeira para o desenvolvimento de empreendimentos habitacionais nos imóveis objeto das Matrículas sob os números 5.592, 31.785 e 69.501, perante o 3º Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - **ÁREA 475**.

Data da Assinatura: 05/11/2020

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2020.00004074-21

Campinas, 23 de novembro de 2020

ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO

Diretor Comercial Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO N.º 07

DO CONTRATO N.º 06/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: S.M. LEMES PAISAGISMO - ME

CNPJ: 17.568.607/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra qualificada temporária, composta por cinco ajudantes operacionais, para auxiliar no projeto de restauração florestal e manejo de áreas degradadas no interior e/ou zona de amortecimento da área de relevante interesse ecológico Mata de Santa Genebra (ARIE MSG) a ser coordenado pela equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira.

Valor mensal do Aditamento sem reajuste: R\$ 14.219,24

Valor mensal do reajuste de 3,92% (Convenção Coletiva de Trabalho 2020/21,

a partir da data de 29/09/2020, quando solicitado pela contratada): R\$ 557,39

Valor pro rata referente período de 29/09/2020 a 21/10/2020, 23 dias a R\$ 18,57

por dia = R\$ 427,11

Valor referente período de 22/10/2020 a 22/12/2020, equivalente a 2 meses = R\$

1.114,78

Valor total do Aditamento: R\$ 1.541,89

Valor total do Contrato: R\$ 850.875,67

Campinas, 23 de novembro de 2020

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS, REVOGADO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº98/2020****PROCESSO Nº HMMG.2020.00001102-59****OFERTA DE COMPRA Nº 8244108010020200C00071****OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (antibióticos, biológicos e oncológicos).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens 03, 04, 06, 13 e 17 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade, **DESERTOS** os itens 05, 07, 08, 09, 14, 15 e 16 por não haver interessados na apresentação de propostas e **REVOGADO** o item 11 para revisão do descritivo.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 98/2020 bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP**, para os itens 01 (R\$0,22) e 10 (R\$9,00).

- **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, para o item 02 (R\$0,39).

- **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, para os itens 12 (R\$4,81).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de registro de preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo situado à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 20 de novembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, em virtude erro material na publicação do Aviso de Licitação publicado em 20/11/2020 comunica aos interessados que:

Onde se lê:

5) Pregão Eletrônico nº 116/2020 - Prot. nº HMMG.2020.00000176-31: Contrat. emp. prest. serv. manutenção nos elevadores; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 23/11/2020 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 07/12/2020**.

Leia-se:

5) **Pregão Eletrônico nº 116/2020**- Prot. nº HMMG.2020.00000176-31: Contrat. emp. prest. serv. manutenção nos elevadores; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 23/11/2020 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 03/12/2020**. O edital está disponível no portal eletrônico www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

Campinas, 23 de novembro de 2020

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO: 96/2020****PROCESSO Nº HMMG.2020.00000711-72****OFERTA DE COMPRA BEC: 8244108010020200C00069**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais para cirurgia de ortopedia (Fio de Steimann e outros), com fornecimento do equipamento em Regime de Comodato. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), **resolvo:**

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **DESERTO** o item 02 por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 96/2020 adjudicar o objeto em epígrafe, a empresa abaixo especificada:

- **RW Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP**, para os itens 01 (R\$33,00) e 03 (R\$1.000,00).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 23 de novembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

COMUNICADO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020**PROTOCOLONº HMMG.2020.00000571-62****OFERTA DE COMPRA BEC: 8244108010020200C00033**

OBJETO: Aquisição de arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais e nas especialidades de neurocirurgia, cirurgia vascular e ortopedia.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio da Senhora Pregoeira, em virtude de revisão de descritivo, decorrente de impugnação do Edital, comunica aos interessados que **A SESSÃO DE REABERTURA** do referido procedimento licitatório está agendada para o dia **09/12/2020 às 09h30**. O edital está disponível no portal eletrônico www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e no site www.bec.sp.gov.br.

Campinas, 23 de novembro de 2020

MARILDA LARA

Pregoeira da Rede Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica/ física especializada em elaboração de laudo de avaliação imobiliária, por responsável técnico devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de acordo com a Resolução nº 345/90.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2020, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691, (19)3755-6837 e (19)3755-6523 email: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 23 de novembro de 2020

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

COMUNICADO**Concurso Público IMA 001/2019**

Comunicamos o candidato **DAVI ROSSI ROSA** sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2019**, para o cargo Técnico em Tecnologia da Informação I - Infraestrutura, por não apresentar à IMA os documentos necessários à sua admissão, no prazo previsto no item 15.3 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 23 de novembro de 2020

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO****Concurso Público 001/2019**

Convocamos o Sr. **MICHEL DELATORE SANTOS**, portador do RG: **43.419.532-7**, a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar de sua admissão ao cargo **Técnico em Tecnologia da Informação I - Infraestrutura**, para o qual foi aprovado em 4º lugar no Concurso Público **IMA 001/2019** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 23 de novembro de 2020

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2020/214 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLORÍMETROS E PHMETROS PORTÁTEIS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 4/12/2020 e início da disputa de preços dia 4/12/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2018/6794. PRE 217/2018. Contratada: **Brasoftware Informática Ltda**, CNPJ 57.142.978/0001-05. Objeto: licença software SQL Server 2017 STD Core. Prorrog. Vig.: 24 meses a partir de 21/11/2020. Preço: redução de aprox. 11,07%. Valor: R\$ 66.695,04.

Aditamento n. 03 ao Contrato n. 2017/6539; PRE 93/2017. Contratada: **MBD Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda ME** CNPJ: 23.289.458/0001-08. Objeto: manut. prev e corret. em aeradores. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 23/11/2020. Valor: R\$ 209.500,00.

Aditamento n. 03 ao Contrato n. 2019/6858; PRE 06/2019. Contratada: **B&B Engenharia Ltda** CNPJ: 07.140.111/0001-42. Objeto: monit. bacias de esgotamento sanitário. Alteração razão social para **EFFICO Saneamento Ltda**, permanecendo inalterado o CNPJ.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2020/7240; Contratada: **Hexis Científica Ltda**, CNPJ/MF n. 53.276.010/0001-10. PRE 184/2020. Objeto: fornecimento de sondas e analisadores para parâmetro amônia e nitrito com controlador de processo. Vigência: 150 dias a partir de 23/11/2020. Valor: R\$ 417.500,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL Nº 10/2020 - REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SE-TEC.2020.00000910-17, Memorando doc. SEI nº 3098178, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra: **32 (trinta e dois)**

Sepulturas: **001 a 334**

Sepultados no período de **27/08/2017 a 05/11/2017**

Campinas, 19 de novembro de 2020
ORLANDO MAROTTA FILHO
Presidente - SETEC

PORTARIA Nº 032 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA, a partir de 10/11/2020, na forma dos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº 10 de 30/06/2004, à **Sra. Venina Luiz Vivaldini**, a qual, mediante documentação apresentada, viúva do ex-servidor, Sr. João Vivaldini, matrícula nº 19569, falecido em 23/07/2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 23 de novembro de 2020
ORLANDO MAROTTA FILHO
PRESIDENTE - SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 47/2020

Protocolo Interno CMC - ADM - 2020/00187 - Pregão Eletrônico nº 23/2020 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Pablo Luis Martins - ME - CNPJ: 09.138.326/0001-54 - Objeto: Fornecimento de porta guarda-chuva, com entrega parcelada - Valor unitário: R\$29,41 (vinte e nove reais e quarenta e um centavos); Valor total: R\$1.499,91 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) - Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e LC 123/06 - Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura - Assinatura: 19/11/2020.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

COMUNICADOS DE VEREADORES E 408ª, 409ª, 410ª, 411ª, 412ª, 413ª, 414ª, 415ª E 416ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

COMUNICADOS DE VEREADORES

Comunicados dos senhores vereadores, das 9h às 9h30.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 408ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, ÀS 9H30, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) Turno único de discussão e votação do veto total ao Projeto de Lei nº 57/18, Processo nº 226.334, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “dispõe sobre a liberação da entrada de animais de estimação em hospitais públicos e privados para visitas a pacientes internados e dá outras providências”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 409ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 408ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 202/19, Processo nº 230.689, de autoria do senhor Paulo Galterio, que “determina a tradução para a língua portuguesa de propagandas em outros idiomas expostas no município de Campinas”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 410ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 409ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 265/19, Processo nº 231.297, de autoria do senhor Elcio Batista, com emendas, que “institui o Programa Banco de Ração do Município de Campinas e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto e às emendas.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 411ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 410ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 297/15, Processo nº 219.939, de autoria do senhor Carmo Luiz, com emenda, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da existência de tratamento gratuito para dependentes de tabaco”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto e à emenda.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 412ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 411ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 191/20, Processo nº 232.903, de autoria do senhor Marcelo Silva, que “permite a pesca esportiva na Lagoa do Taquaral por meio do acréscimo da alínea ‘f’ ao inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.397, de 2 de janeiro de 1984, que ‘dispõe sobre as características e uso do ‘Parque Portugal’ e dá outras providências”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 413ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 412ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 242/20, Processo nº 233.137, de autoria

do senhor Permínio Monteiro, que “proíbe a condução de empilhadeiras no interior de mercados durante o horário de atendimento ao público e dá outras providências”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 414ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 413ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) Discussão e votação de atas
1.1) Ata da 286ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2020.
1.2) Ata da 287ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2020.
1.3) Ata da 288ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2020.
1.4) Ata da 290ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2020.
1.5) Ata da 291ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2020.
1.6) Ata da 292ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2020.
1.7) Ata da 293ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2020.
1.8) Ata da 294ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2020.
1.9) Ata da 295ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2020.
1.10) Ata da 296ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2020.
1.11) Ata da 297ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2020.
1.12) Ata da 298ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de setembro de 2020.
1.13) Ata da 299ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de setembro de 2020.
1.14) Ata da 301ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de setembro de 2020.
1.15) Ata da 302ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de setembro de 2020.

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 251/20, Processo nº 233.179, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que “denomina Cônego Antonio Teixeira Filho o complexo terminal do BRT do Bairro São Bernardo, na cidade de Campinas”.

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 250/20, Processo nº 233.178, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que “denomina Mário Piton o complexo terminal do BRT do Bairro Santa Lúcia, na cidade de Campinas”.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 249/20, Processo nº 233.177, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que “denomina Maria de Lourdes Scavasin Pelegrini o complexo terminal do BRT no Parque Universitário de Viracopos, localizada na Av. Camucin, entre a Av. Aglaia e a R. José Roberto da Silva Quitério, na cidade de Campinas”.

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 235/20, Processo nº 233.115, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que “denomina Praça Gil Leite de Barros um sistema de lazer do município de Campinas”.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 125/20, Processo nº 233.129, de autoria do senhor Carmo Luiz, que “concede o Diploma de Mérito Zumbi dos Palmares a Douglas José Ferreira”.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 252/20, Processo nº 233.180, de autoria da Mesa da Câmara, que “denomina Adelia Vivian Conscetta o complexo terminal do BRT do Campo Grande, na cidade de Campinas”.

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 122/20, Processo nº 233.113, de autoria do senhor Antonio Flôres, que “concede Diploma de Mérito ‘Zumbi dos Palmares’ a Antônio Ricardo Pereira de Lira”.

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 123/20, Processo nº 233.117, de autoria do senhor Luis Yabiku, que “concede Diploma de Mérito ‘Zumbi dos Palmares’ a João Novais Pereira”.

10) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 128/20, Processo nº 233.157, de autoria do senhor Fernando Mendes, que “concede Título de Cidadão Campineiro a Geraldo Roberto de Souza”.

11) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.230/20, de autoria do senhor Professor Alberto, que requer manifestação de pesar pelo falecimento de Antônio Moreira de Souza.

12) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.231/20, de autoria do senhor Professor Alberto, que requer manifestação de pesar pelo falecimento de Elizeu de Souza.

13) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.232/20, de autoria do senhor Professor Alberto, que requer manifestação de pesar pelo falecimento de Manoel de Castro.

14) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 1.242/20, de autoria do senhor Carlão do PT, que requer manifestação de pesar à família de Henry Paulino.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 415ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 414ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 226/20, Processo nº 233.065, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que “altera o disposto no art. 8º da Lei nº 15.908, de 28 de maio de 2020”.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 416ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 415ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 226/20, Processo nº 233.065, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que “altera o disposto no art. 8º da Lei nº 15.908, de 28 de maio de 2020”.

Campinas, 23 de novembro de 2020

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

PORTARIA DA MESA Nº 218/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 107 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências”,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado, a partir de 24 de novembro de 2020, o servidor JULIO CESAR FAVINHA, matrícula nº 456, para exercer a Função Gratificada FG4, de Diretor de Materiais e Patrimônio.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 193/2017.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 23 de novembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 219/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de 24 de novembro de 2020, a servidora ANA LÚCIA CHABBUH, matrícula nº 369, para exercer a Função Gratificada FG2, de Coordenador de Compras e Licitações, junto à Diretoria de Materiais e Patrimônio.

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Portaria da Mesa nº 05/2020, a partir de 24 de novembro de 2020, em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais, devendo este servidor ser remunerado apenas pela função gratificada ora designada.

Art. 3º Dê-se ciência.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 23 de novembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 220/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 107 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 24 de novembro de 2020, o servidor SIDNEY VIEIRA COSTACURTA, matrícula nº 176, para prestar serviços junto à Coordenadoria de Almoxarifado.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV da Portaria da Mesa nº 15/2015.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 23 de novembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 221/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 107 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 24 de novembro de 2020, o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA, matrícula nº 374, para exercer a Função Gratificada FG4, de Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 65/2017.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 23 de novembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 222/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Resolução nº 886 de 17 de fevereiro de 2014 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 105 e §§, combinado com o artigo 111, e Anexo III da Lei Municipal nº 14.759 de 28 de fevereiro de 2014, atualizado, que fixa a remuneração dos cargos e funções previstos na estrutura administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 24 de novembro de 2020, a servidora MARCELO DOS SANTOS MIRANDA, matrícula nº 542, para exercer a Função Gratificada FG2, de Coordenador de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações junto à Diretoria Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

Art. 2º Dê-se ciência.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 23 de novembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 223/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 107 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 24 de novembro de 2020, o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI, matrícula nº 171, para prestar serviços junto à Coordenadoria de Sistemas de Informação.

Art. 2º Fica revogado o inciso II da Portaria da Mesa nº 15/2015.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 23 de novembro de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 224/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, e considerando o art. 107 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de 24 de novembro de 2020, a servidora JACKELINE REBELO CORREA DE OLIVEIRA, matrícula nº 376, para exercer a Função Gratificada FG2, de Coordenador de Apoio Administrativo, junto à Procuradoria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Mesa nº 77/2017.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 23 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARRÓS ALMEIDA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA 20/2020

Prorroga o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a permissão contida no art. 12 do Ato da mesa nº 06/2020, CONSIDERANDO a iminência do término do prazo de vigência da Portaria da Presidência nº 19/2020,

CONSIDERANDO a manutenção da situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020 até o dia 18/12/2020, inclusive.

Art. 2º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência, 23 de novembro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

PUBLICAÇÕES DIVERSAS NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada digitada por e-mail:
diário.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser escaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A

GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, alterado pelo Decreto Nº 19.479 de 11 de abril de 2017, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de

Campinas: **Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.**

Ligue: (19) 3755-6533



Prefeitura Municipal de Campinas